

Município de Sorocaba



Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

COMISSÃO ELEITORAL FUNSERV

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criada pela Lei nº 4.168, de 01 de março de 1993 e instituída nos termos da Resolução Funserv nº 08/2023, publicada em 01 de novembro de 2023, torna pública a HOMOLOGAÇÃO das chapas inscritas, sendo CHAPA 1 – SIM e CHAPA 2 Funservidor – Transparência, Gestão e Diálogo, ambas compostas pelos servidores abaixo relacionados, respectivamente:

CHAPA 1 – SIM	
CONSELHO ADMINISTRATIVO TITULARES	CONSELHO ADMINISTRATIVO SUPLENTE
Adjalma Luiz Orsi Gomes	Ana Laura de Almeida
Alexandro Pereira da Silva	Cilsa Regina Guedes Silva
Amanda Cristina Nunes Schiavi	Clebson Aparecido Ribeiro
Ana Lucia Bittencourt Rosa	Francine Casare
André Augusto	Maria Vanuza Barbosa dos Santos
Anésia de Moraes Rosa	Vanda Pinheiro
Antonio Silva	
CONSELHO FISCAL TITULARES	CONSELHO FISCAL SUPLENTE
Aurea Iscaro Andrade	Bráz José dos Santos Maciel
Edgar Aparecido Ferreira da Silva	José Marcos Trindade
Fabio Salun Silva	Tatiana Matucci Casagrande
Fernanda Brugnerotto Soares	
Gêmina Maria Pires	
CONSELHO FISCAL SUPLENTE	CONSELHO FISCAL SUPLENTE
Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira	Dorival Del'Omo
Jean Michel Mascheto Marins	Régyla Larisa Cabral Mendonça
José Antonio de Oliveira Junior	Roberta G. Ap. da P. S. G. Pereira
Leila Regina de O. Chinelatto	
Marco Antonio Leite Massari	
Maria do Socorro Souza Lima	
Marilda Aparecida Correa	
Paulo Antonio de S. Marquez	
Paulo de Tarso César da Silva	
Pedro de Oliveira Rosa	
Ronaldo Camillo R. Fontes	
Silvana Maria S. D. Chinelatto	
Tulio Marcus Perfetto	
Wanderlene Ap. Mariano Lopes	

CHAPA 2- Funservidor – Transparência Gestão e Diálogo	
CONSELHO ADMINISTRATIVO TITULARES	CONSELHO ADMINISTRATIVO SUPLENTE
Aliane Francisco Mendes	Bruno Monteiro Rodrigues
Aline Oliveira G Baião	Gabriel Ribeiro da Silva
André Mathias M. da Silva	Luiz Cesar D. M. Sobrinho
André Wilin Paccola	Paulo Rogério B. Venancio
Aparecida Alves de Moraes	Rinalva Pains Cruz
Carlos Eduardo Golob L. Santos	Silmara Regina L. de Araújo
Cristiane Andrea Rosa	
CONSELHO FISCAL TITULARES	CONSELHO FISCAL SUPLENTE
Daniela Cristina Ribeiro	Anderson Manrique de Freitas
Edson Floriano de Sales	Bruno Cesar G. Cruzero
Eliel Marcuço	Erasmo de Almeida Moreira
Erik Esbague Ferreira	
Fabricao Cesar Mena	
CONSELHO FISCAL SUPLENTE	CONSELHO FISCAL SUPLENTE
Fatima de Cassia R. Catore	Ana Carolina P. da Costa
Fernanda Siqueira de Carvalho	Barbara Elize Braz
Fernando de Paula Souza Junior	Fábio Pereira da Silva
José Amadio Guerrero	
José Amadio Guerrero	
Juliana de Souza	
Juliano Chavaglia de Almeida	
Juliano Ventura de Oliveira	
Mario Aparecido de Lima	
Patrícia Ap. M Dipsie	
Rafael Rodrigo Campanholi	
Silvana G. de Oliveira Ribeiro	
Vanderson F. Brito Santos	
Vânia Érica R. do Nascimento	
Willian Alaminos de Proença	

Fica aberto o prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação desta Homologação, para apresentação dos Anexos VI e VII que acompanharão as Fichas de Inscrição, (sem necessidade de reconhecimento de firma) respectivamente, para indicação de Fiscais de Votação e Fiscais de Apuração, que deverá ser efetuada presencialmente na sede da Funserv, situada a Rua Major João Lício, 265, Vila Amélia, das 8:00 às 17:00 horas.

JOÃO BENEDITO MARTINS
Presidente da Comissão Eleitoral

Extrato do 2º Termo de prorrogação de prazo do Contrato 16/2021.

Objeto: Serviços técnicos de consultoria e avaliação atuarial anual dos fundos previdenciários RPPS do município de Sorocaba/SP.
Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.
Contratada: COMPANHIA DO MAR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.
Assunto: Fica o contrato celebrado em 01/12/2021, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 10/01/2024 até 09/01/2025, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Francine Casare – Seção de Licitação e Compras.

COMISSÃO ELEITORAL FUNSERV

A Comissão Eleitoral da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criada pela Lei nº 4.168, de 01 de março de 1993 e instituída nos termos da Resolução Funserv nº 08/2023, publicada em 01 de novembro de 2023, após análise técnica, ocorrida nesta data, do quanto alegado, torna público o INDEFERIMENTO ao pedido de impugnação apresentado pela Chapa Sim em face da Chapa Funservidor – Transparência, Gestão e Diálogo. Sorocaba, 02 de janeiro de 2024.
JOÃO BENEDITO MARTINS - Presidente da Comissão Eleitoral

SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br
Secretaria da Cidadania

CONVOCAÇÃO

REF. Edital de Convocação do Processo Seletivo e Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Sorocaba Gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/1190, Leis Municipais 8.627/2008 e 12.806/2023 e suas alterações e considerando o Edital 01/2023 /CMDCA Sorocaba, CONVOCA os aprovados pelo referido Edital abaixo relacionados, para a posse e capacitação que ocorrerão no dia 10 de Janeiro de 2024 das 9:00 hs às 17:00 hs, no “Salão de Vidro” localizado no andar térreo do Paço Municipal sito Avenida Carlos Reinaldo Mendes, 3041 Alto da Boa Vista.

Nesta data também ocorrerá a atribuição das Regionais (Oeste, Norte e Sul/Leste), a escolha será realizada pela ordem de classificação do Pleito Eleitoral, conforme descrito abaixo:

TITULARES

Mariana de Souza Stelutto
Thara Wells Correa
Lucimara Vilas Boas
Vânia Maria R. Sandman
Ivanete Maria Pereira
Ligia Guerra da C Germiniani
Edneia Rosa de Jesus
Fabiana Moreschi André Romita
Letícia Madeiro Brasileiro
Juliana Isquierdo Pintor
Stephanie Cristina P. Alves
Diogo César Catani (Sub júdice)
Adriana Nascimento M. F. Pontes
Taís Rosângela N. C. Caixeiro
Sulesia Rosa Malaquias Berto
Carla Regiane B. dos Santos
Andréia Cristina Modesto
Jane de Araújo Silva
Weidy Loren de Souza Salles
Mônica Leite Almeida B. de Lima
Vânia Tavares V. dos Santos
Ana Laura Negrini Ferro
Andréa Patrícia L. Z. Biancalana

SECID

Secretaria da Cidadania

Lilian K. dos Santos Tarpinian
Laís Antunes de Oliveira
Ariane Hellen Torsoni
Samantha Sajo
Isabelle Carla M. Oliveira
Fernando de Jesus Silva Carlos
Cássia Fernanda de O. Gomes



Lidianna Asperti de Oliveira Queiroz
Presidente do CMDCA – Sorocaba



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br
Secretaria da Cidadania

REF. Edital de Convocação do Processo Seletivo e Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Sorocaba Gestão 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na lei 8.069/1190, Leis Municipais 8.627/2008 e 12.806/2023 e suas alterações, e considerando o item 11.2 do Edital 01/2023 /CMDCA Sorocaba, publicado em 07 de Julho de 2023 DIVULGA:

Ficam desclassificados os candidatos, abaixo relacionados, por não comparecerem a capacitação inicial realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Luciana Nianas de Aro Nogueira
Isabella Oliveira Mendes da Silva

Sorocaba, 27 de Dezembro de 2023.



Lidianna Asperti de Oliveira Queiroz
Presidente do CMDCA – Sorocaba

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º04/2024

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 8.245/2021
Nome: ALVARO FERNANDO RIBEIRO DE BRITTO
Auto de Infração: 527/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA LUIZ FORNAZIERO QUADRA K LOTE 32
Processo: 19.365/2023
Nome: REINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Auto de Infração: 573/2023- Lei Municipal n.º1.602/1970 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação: RUA ANGELO DE ZOPPA QUADRA E LOTE 19

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Secretário

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º05/2024

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 16.131/2023
Nome: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
Decisão: Intimação 1.095/2023 - Mantida
Endereço de Ação: RUA ANTONIO ADADE QUADRA 49 LOTE 20

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Secretário

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Amália Samyra Toledo Egêa
(em substituição)

Diagramação
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato
Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Amália Samyra Toledo Egêa (em substituição)

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
(SEDETUR)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Clayton Cesar Marciel Lustosa (em substituição)

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL (SGC)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra Toledo Egêa

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
(SERT)
Hudson Pessini

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º03/2024

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 32.819/2023
Nome: ANTONIO ESPER KALLAS
Intimação: 2.573/2023 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA PASCHOAL BERNAL VECINA QUADRA 7 LOTE 44
Processo: 32.821/2023
Nome: ANTONIO ESPER KALLAS
Intimação: 2.553/2023 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA PASCHOAL BERNAL VECINA QUADRA 7 LOTE 46
Processo: 32.848/2023
Nome: SYLVIA DE SOUZA MODOGLIO
Intimação: 2.585/2023 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno, n.º 1.602/1970 - Benfeitorias e n.º8.381/08 artigo 6.º - Remoção de lixo/entulho
Endereço de Ação: RUA PROFESSOR LUIZ AMARAL WAGNER QUADRA B LOTE 8

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes
Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Secretário



Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Licenciamento e Controle
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

ERRATA DE EDITAL /2024

A Seção de Fiscalização de Obras vem retificar o EDITAL Nº 103/2023 publicado no Jornal do Município no dia 29 de Dezembro de 2023, faltou a palavra **REINCIDÊNCIA** no Processo 2023/ 14973-4 e onde se lê 2023/ 11156-9, leia-se 2006/ 6377-3. Para mais informações, deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras Particulares situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

EDITAL Nº 103/2023

Processo	2023/ 14973-4
Nome	MAXX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Auto de Infração	17438/2023 - AUTO DE MULTA POR "REINCIDÊNCIA" POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 11208/23 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 344 DA LEI Nº 1.437/66 - PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE LICENÇA
Endereço de Ação	RUA FRANCISCA DE LOURDES SILVA CAMARGO, QD A LT 1 PQ EMPRESARIAL DAS MANGUEIRAS
Processo	2006/ 6377-3
Nome	EDSON BARBOZA
Auto de Infração	13287/2023 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 4310/23 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 376 DA LEI Nº 1.437/66 - SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO
Endereço de Ação	RUA ROMILDA PERAGALLO ACQUAVIVA, 294 WANEL VILLE V

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 103/2023

Gabriel Portella Correa
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Secretário

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária

R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 23530/2023

MKM Distribuidora de Medicamentos LTDA

Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano

Rua Santa Alves de Almeida, 213 - Jardim Flamboyant, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 29/11/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000149-1-5

2-Processo nº. 22302/2023

Medvidas Serviços de Saúde LTDA

Laboratórios clínicos - Posto de Coleta Laboratorial

Rua Leopoldo Machado, 215 - Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 29/11/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001152-1-5

3-Processo nº. 22303/2023

Medvidas Serviços de Saúde LTDA

Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares -

Clínica / Unidade Ambulatorial

Rua Leopoldo Machado, 215 - Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 29/11/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002874-1-5

4-Processo nº. 10700/2023

Gemeli Medical LTDA

Comércio Atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Rua Aclimação, 669 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 25/08/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000217-1-7

5-Processo nº. 10701/2023

Gemeli Medical LTDA

Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano

Rua Aclimação, 669 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 25/08/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000218-1-4

6-Processo nº. 10671/2023

Kamila Samanta Serviços Odontológicos LTDA

Atividade odontológica - consultório odontológico

Rua Duque de Caxias, 134 - Vila Leão, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 18/07/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002799-1-9

7-Processo nº. 10710/2023

Excelência Saúde Clínica Médica LTDA

Laboratórios clínicos - Posto de Coleta Laboratorial

Avenida Barão de Tatuí, 514 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 11/09/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001053-1-7

8-Processo nº. 10711/2023

Excelência Saúde Clínica Médica LTDA

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares - Policlínica

Avenida Barão de Tatuí, 514 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 11/09/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002445-1-1

9-Processo nº. 10704/2023

Sociedade Benef. Israelita Bras. Hospital Albert Einstein

Laboratórios Clínicos - Análises Clínicas e Patologia Clínica

Rua Imperatriz Leopoldina, 136 - Vila Jardini, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 11/09/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001094-1-0

10-Processo nº. 10703/2023

Sorocaps Indústria Farmacêutica LTDA

Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Avenida Victor Andrew, 1350 - Zona Industrial, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 05/09/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-109-000018-1-3

11-Processo nº. 10702/2023

Sorocaps Indústria Farmacêutica LTDA

Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares

Avenida Victor Andrew, 1350 - Zona Industrial, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 05/09/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-109-000171-1-6

12-Processo nº. 14573/2023

Clínica Otocape Sorocaba LTDA

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares -

Clínica / Unidade Ambulatório

Avenida Professor Arthur Fonseca, 642 - Jardim Emília, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 11/09/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-000372-1-4

13-Processo nº. 20996/2023

Medforma Importadora e Comércio de Produtos LTDA

Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de perfumaria

Rua Goiás, 112 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 24/10/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000143-1-1

14-Processo nº. 21403/2023

Município de Sorocaba

Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Rua Gustavo Teixeira, 736 - Vila Independência, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 01/11/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-873-000024-1-0

15-Processo nº. 21013/2023

Drogaria São Paulo S.A.

Serviços de Vacinação e imunização humana - Serviço de Vacinação

Rua Atanázio Soares, 3690 - Jardim Maria Eugênia, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 26/10/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002864-1-9
 16-Processo nº. 22636/2023
 Drogaria Vila Haro LTDA
 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua Pedro José Senger, 1025 - Vila Haro, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 22/11/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000654-1-2
 17-Processo nº. 22907-2023
 DJ Implantes LTDA
 Atividade Odontológica - Clínica Odontológica
 Avenida Moreira César,197 - Centro, Sorocaba-SP
 Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 10/10/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 863-002852-1-8
 Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 10/10/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 863-002853-1-5
 Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 10/10/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 863-002854-1-2
 18-Processo nº. 21406/2023
 Município de Sorocaba
 Atividades de Assistência Social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
 Rua Vasco da Gama, 41 - Vila Progresso, Sorocaba-SP
 licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 20/10/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-873-000020-1-1
 19-Processo nº. 17904/2023
 Unigra Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA
 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
 Avenida Fernando Stecca, 1370 - Iporanga, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 13/09/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-104-000001-1-6
 20-Processo nº. 20757/2023
 Luthes Radioterapia LTDA
 Serviços de Radioterapia
 Rua Caracas, 724 - Jardim América, Sorocaba-SP
 Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 26/10/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501- 864-001148-1-2
 21-Processo nº. 20763/2023
 Mediervas Indústria e Comércio LTDA
 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 Rua Comendador Vicente Amaral,892 - Jardim Guarujá, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 19/10/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-109-000151-1-3
 22-Processo nº. 17905/2023
 Unigra Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA
 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
 Avenida Fernando Stecca, 1370 - Iporanga, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 13/09/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-105-000005-1-5
 23-Processo nº. 17906/2023
 Unigra Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA
 Fabricação de pós alimentícios
 Avenida Fernando Stecca,1370 - Iporanga, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 13/09/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-109-000164-1-1
 24-Processo nº. 17907/2023
 Ortopedia Biotécnica LTDA
 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
 Rua Cônego Januário Barbosa, 218 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
 Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 11/09/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-325-000038-1-6
 25-Processo nº. 17484/2023
 Symrise Aroms e Fragrancias LTDA
 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 Avenida Victor Andrew, 3210 - Zona Industrial, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 18/10/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-463-000119-1-6
 26-Processo nº. 17917/2023
 Nova Aliança Home Care LTDA
 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
 Rua Fuad Bachir Abdalla, 70 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 24/08/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-871-000047-1-5
 27-Processo nº. 18348/2023
 Excelência Saúde Clínica Médica LTDA
 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - Serviço de Radiologia Médica
 Avenida Barão de Tatuí, 514 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 20/10/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001054-1-4

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 20/10/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001056-1-9
 Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 20/10/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001093-1-2
 28-Processo nº. 18366/2023
 Ana Carolina Campos Albuquerque
 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
 Rua Visconde de Taunay,240 - Vila Jardini, Sorocaba-SP
 Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 26/10/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-960-000166-1-6
 29-Processo nº. 18378/2023
 Débora Barros Cerdeira Resende
 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
 Rua Geraldo Lima, 105/107 - Sala 01 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 26/10/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002324-1-6
 30-Processo nº. 18392/2023
 Top Imagem Medicina Diagnóstica LTDA
 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - Serviço de Radiologia Médica
 Rua Cônego Januário Barbosa,126 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 24/07/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001016-1-3
 Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/07/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000921-1-8
 Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/07/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001100-1-9
 Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/07/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001101-1-6
 Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/07/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001102-1-3
 31-Processo nº. 18393/2023
 Top Imagem Medicina Diagnóstica LTDA
 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - Unidade de Apoio Diagnose e Terapia - SADT
 Rua Cônego Januário Barbosa,126 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 24/07/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000216-1-0
 32-Processo nº. 18394/2023
 Top Imagem Medicina Diagnóstica LTDA
 Serviços de ressonância magnética - Serviço de Ressonância Magnética
 Rua Cônego Januário Barbosa,126 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 24/07/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001096-1-4
 33-Processo nº. 18538/2023
 Macedo Odontologia LTDA
 Atividade odontológica - Consultório Odontológico
 Rua Paulo Antônio do Nascimento,145 - Sala 97 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 13/09/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002447-1-6
 34-Processo nº. 19240/2023
 Consul & Sgarioni Serviços Médicos LTDA
 Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - Clínica/Ambulatório
 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira,660 - Sala 54 Andar 05 - Centro, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 01/11/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002620-1-3
 Em 03/01/24
 Flávia Oliveira da Fonseca
 Chefe da Seção de Apoio Operacional
 Elaine Cristina da Silva Ferreira
 Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SECRETARIA DA SAÚDE**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO PROCESSO: Nº 0014615/2023
 OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 530.608,76 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever a Human Concierge Logística Eireli, destinado a prestação de serviços de gestão e operacionalização da logística dos insumos de saúde, serviços esses executados sem cobertura contratual, período compreendido entre os dias 01/05/2023 a 31/05/2023.
 Valor – R\$530.608,76 (Quinhentos e trinta mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos)
 Data da Assinatura:25/08/2023
 Data de pagamento: 31/08/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.

(Processo Adm. Nº 22.531 – série anual 2023)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 26.317/2021 celebram o termo de fomento com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba para aquisição de equipamentos e material permanente, a ser financiado por meio de recurso proveniente de emenda impositiva.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18.013-280, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Dr. Cláudio Pompeo Chagas Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 28. [REDACTED] e do CPF nº 21. [REDACTED].

E

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, com sede na Avenida São Paulo, nº 750, Árvore Grande CEP: 18.013-002, Sorocaba/SP, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG. nº4. [REDACTED] e do CPF nº43. [REDACTED], doravante denominada **FOMENTADA**.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam o presente Termo de Fomento para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

1/15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em razão do presente Termo de Fomento, a Instituição fomentada executará *aquisição de equipamentos e material permanente como: câmaras frias, câmara congelada, câmara de lixo, mesas de inox, estante para câmara fria e dispositivos de Epoxi*, a ser financiado por meio de recurso proveniente de emenda impositiva durante a vigência da parceria, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

I – O serviço será disponibilizado de forma suficiente para atendimento da integralidade do objeto.

II – São parte integrante e indissolúvel do presente termo de fomento, devendo ser igualmente cumpridos em sua integralidade:

a) Plano de Trabalho (proposta técnica) e respectiva Proposta de Preço de Trabalho devidamente aprovados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo vigorará por 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou frações deste, mediante necessidade do município, autorização do Secretário da Saúde e manifestação de interesse da fomentada, desde que o período total não ultrapasse cinco anos.

2.2 Após a assinatura do ajuste o Município publicará o extrato do ajuste no Diário Oficial do Município, condição está para que produza seus efeitos jurídicos (art. 28, §1º do Decreto Municipal 26.317/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 A Secretaria da Saúde repassará à instituição fomentada, neste instrumento, para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o valor total estimado de **R\$ 247.360,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais)**, a ser repassado em consonância com o Cronograma de Desembolso abaixo, que será creditado em conta bancária da organização celebrante aberta especificamente para esse fim, conforme declarado pela fomentada.

I – Cronograma de Desembolso:

2/15

Mês 01 R\$ 0,00	Mês 02 R\$ 108.520,00	Mês 03 R\$ 138.840,00	TOTAL R\$ 247.360,00
--------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------

II – Nenhum repasse ou pagamento será autorizado antes da data de assinatura deste instrumento.

3.2 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Fonte	Cód Aplicação
18.01.00	4.4.50.52.00	10	302	1001	08	3020000

3.3 As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;

III – quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo,

IV – quando constatado débitos perante a fazenda municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Os recursos depositados pela Administração Pública e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na vigência do ajuste, no prazo improrrogável de trinta dias serão restituídos à fazenda pública municipal, sob pena de reprovação das contas prestadas, e demais penalidades cabíveis ante a apuração das infrações cometidas em processo específico, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

3.4 Os recursos advindos da parceria serão recebidos e movimentados especificamente na conta bancária nº 3670-7 Agência 0356, no banco Caixa Econômica Federal, para os recursos advindo de fonte municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O Município deverá:

I – Realizar o repasse mensal estipulado neste ajuste em favor da fomentada, em conformidade com a proposta aprovada e mediante a devida execução do objeto;

3/15

II – Assinado o fomento, dar ciência à Câmara Municipal acerca do termo celebrado;

III – Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do fomento bem como os atendimentos realizados pela fomentada, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, análise dos relatórios de atendidos e atividades e demais diligências a critério da Administração Pública;

IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da fomentada, de acordo com as Instruções TCESP nº 01/2020, aceitando-as ou rejeitando-as;

V – Realizar, sempre que possível, a pesquisa de satisfação com os usuários do serviço em acordo com o plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do contrato celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

VI – Verificar o desenvolvimento das atividades e o retorno obtido nos serviços, elaborando relatório circunstanciado.

VII – Disponibilizar os equipamentos previstos no Plano de Trabalho. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos devida ser realizado pela contratada.

VIII – Após a assinatura do ajuste o Município publicará o extrato do ajuste no Diário Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

§1º – Por força de eventual necessidade de acréscimo ou redução na oferta do serviço, poderá ocorrer alteração do valor de recursos, por meio de Termo Aditivo a este ajuste, ficando a fomentada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, variações de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, desde que compatível com a capacidade do hospital.

§2º – O Município deverá manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

§3º – A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a fomentada restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

§4º – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste edital, fica reconhecida a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

4.2 A fomentada deverá:

4/15

I – Executar as ações em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos da legislação vigente;

II – Elaborar, organizar e manter prontuários individuais atualizados dos usuários atendidos pelo serviço, com registros sistemáticos dos dados, informações pertinentes ao serviço, e o trabalho desenvolvido;

III – Prestar em até cinco dias úteis ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução do fomento;

IV – Participar das reuniões de acompanhamento, gestão operacional e capacitações;

a) A não participação injustificada de reuniões de acompanhamento, ensejará a aplicação da pena de advertência.

V – Comunicar imediatamente a SES, por meio oficial, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria;

VI – Solicitar autorização por meio oficial, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para eventuais pretensões de alterações nas ações ou forma de execução do objeto pactuado;

VII – Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Plano de Trabalho aprovado e com a planilha orçamentária apresentada pela fomentada para aplicação dos recursos;

VIII – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;

IX – Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando a SES o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas transferências bancárias para contas diversas da cadastrada;

X – Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, se houverem, sugerindo-se as operações de mercado aberto e lastreados em títulos da dívida pública;

XI – Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência deste instrumento. Excepcionalmente a fomentada poderá solicitar autorização para pagamento de despesas em momento posterior a vigência contratual, desde que por período

5/15

não superior a 30 (trinta) dias e exclusivamente para despesas referentes ao objeto contratado e ocorridas durante o contrato.

XII – Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses;

XIII – Devolver para a fazenda pública os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do fomento, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

XIV – Não repassar nem redistribuir a outras organizações, ainda que sem fins lucrativos, os recursos oriundos da presente parceria;

XV – Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

XVI – Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XVII – Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigentes membros do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XVIII – Não interromper o funcionamento do serviço a qualquer tempo durante a vigência contratual.

a) Constatada interrupção injustificada do serviço, será aplicado o desconto no repasse proporcional aos dias de interrupção, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, administrativas e legais.

XIX – Manter escrituração contábil conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

XX – Fica a entidade obrigada a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da seleção.

6/15

XXI – A fomentada deverá possuir regulamento de compras e de contratação pessoal para o ajuste.

XXII – Fica a fomentada obrigada a observar todas as regras do Decreto 26.317/2021 e sua legislação correlata.

XXIII – Adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto conforme normas vigentes.

§1º – Constitui responsabilidade exclusiva da fomentada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude do presente instrumento, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

§2º – É de igual responsabilidade exclusiva da fomentada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§3º – Quanto ao faturamento, a fomentada deverá enviar mensalmente ao Setor de Avaliação e Controle – Faturamento, por meio eletrônico, através do e-mail fatura.saude@sorocaba.sp.gov.br, todas as informações relacionadas ao faturamento de procedimentos SUS enviadas ao Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO VALOR RECEBIDO

5.1 A Organização deverá inserir a prestação de contas em sistema eletrônico vigente no município, e realizar a inserção impreterivelmente em até 45 dias após o pagamento de cada parcela para os casos de repasses financeiros em parcelas mensais e sucessivas. Os documentos relativos às metas qualitativas e quantitativas deverão ser entregues impressos de forma física na sede da Secretaria da Saúde em endereço abaixo.

Os ofícios remetidos a esta SES deverão ser entregues em duas vias, uma via por e-mail no endereço eletrônico secaodeconvenios@sorocaba.sp.gov.br e uma via física na sede da Secretaria da Saúde – SES, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º andar, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, cujo período de atendimento se dá em dia úteis: de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min - 16h30min.

I – A organização poderá solicitar, por motivo excepcional, a prorrogação do prazo para apresentação da prestação de contas, a ser apreciado pela SES.

II – A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado implica na suspensão de repasses até a regular apresentação dos documentos cabíveis.

7/15

§1º - Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias legíveis, carimbados e rubricados pelo representante legal da organização para que possam ser conferidos.

§2º – Junto às cópias físicas indicadas no §1º, a fomentada deverá apresentar uma cópia digital da integralidade dos documentos em CD, DVD ou outra mídia digital compatível com acesso por computadores.

§3º – A fomentada deverá manter em seu sítio eletrônico, para fins de transparência, cópias dos documentos a seguir:

I – Estatuto social atualizado;

II – Cópia do presente fomento, prorrogações e aditivos, se houver, respectivos Planos de Trabalho e valores recebidos;

III – Relação nominal dos dirigentes;

IV – Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;

V – Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções que atuem no objeto contratado;

VI – Balanços, demonstrações contábeis e relatórios físico-financeiros de acompanhamentos;

VII – Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

§4º – Quando o último dia do prazo para prestação de contas ocorrer aos finais de semana ou feriados, a mesma deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

5.2 Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:

I – Relatório de execução financeira do fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho deverá ser acompanhado de justificativa para a devida análise;

II – Cópias dos documentos referentes às despesas, devidamente assinados pelo representante da fomentada, com os comprovantes devidamente carimbados com os dizeres: “PAGO COM RECURSOS MUNICIPAL DO FOMENTO P.A. Nº 2023/22.531 – FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA – SES”, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União;

8/15

<p>III – Holerites;</p> <p>IV – Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) que constem, no mínimo, identificação completa do prestador de serviço, número do PIS, valor e descontos, data, serviço prestado, período da execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado;</p> <p>V – Notas fiscais eletrônicas em que conste o CNPJ e o endereço da fomentada,</p> <p>VI – Cupons fiscais em que conste o CNPJ da fomentada, descrição detalhada do material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total,</p> <p>VII – Guias de recolhimento de impostos e contribuições;</p> <p>VIII – Relação nominal das pessoas que foram atendidos pela instituição naquele período em acordo com a meta estabelecida, com declaração de veracidade assinada e rubricada pelo presidente e pelo responsável pela execução do plano de trabalho;</p> <p>IX – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;</p> <p>X – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>XI – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;</p> <p>XII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;</p> <p>XIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</p> <p>XIV – Relação dos profissionais vinculados ao projeto contendo nomes e cargos;</p> <p>XV – Extrato bancário da conta-corrente exclusiva do repasse, com a respectiva aplicação financeira, contemplando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final;</p> <p>XVI – Anexo RP – Área Municipal – “Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas”, conforme Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;</p> <p>§1º – Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo por um período de 10 anos.</p> <p>§2º – Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.</p>

9/15

<p>§3º – Caso alguma Certidão exigida neste item esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização, não obrigando o Município de Sorocaba a realizar pagamento cumulando o valor retroativo, exceto quanto às certidões positivas com efeitos de negativa.</p> <p>§4º – A SES poderá solicitar documentos comprobatórios, declarações, notas explicativas, extratos bancários, seja qual for a conta-corrente, desde que tenha movimentado recursos oriundos da parceria, ou qualquer outro documento necessário para análise das prestações de contas.</p> <p>§5º – A SES poderá solicitar a correção/substituição de documentos que constem informações incorretas, emendas, rasuras ou quaisquer inconformidades que comprometam a análise das contas.</p> <p>§6º – A SES poderá solicitar o reembolso de valores correspondentes a despesas liquidadas em inconformidade com este instrumento, Plano de Trabalho, Leis, normas e instruções vigentes.</p> <p>§7º – O prazo para atender ao disposto no §4º é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia da notificação. O não cumprimento deste prazo ensejará na glosa dos valores correspondentes as despesas a que se referem os documentos ou esclarecimentos não apresentados.</p> <p>5.3 Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.</p> <p>Parágrafo único – As receitas financeiras auferidas da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do ajuste e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.</p> <p>5.4 Os pressupostos de prestação de contas previstos neste tópico são condições para que a fomentada receba a próxima parcela do repasse, quando houver.</p> <p>5.5 As despesas a seguir não poderão compor a prestação de contas, sendo vedado o uso dos recursos do fomento para estes fins:</p> <p>I – despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;</p> <p>II – objetos com finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;</p> <p>III – despesa em data anterior à vigência do termo celebrado;</p> <p>IV – pagamento em data posterior à vigência do termo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;</p>

10/15

<p>V – transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;</p> <p>VI – multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;</p> <p>VII – publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;</p> <p>VIII – pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências do artigo 36, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;</p> <p>IX – obras que caracterizem a ampliação de área construída ou construção de bem imóvel, sendo permitidas as manutenções e reformas ordinárias necessárias à execução dos serviços prestados;</p> <p>X – custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;</p> <p>XI – despesas pagas em "espécie" ou em cheques;</p> <p>XII – empréstimos,</p> <p>XIII – despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:</p> <p>a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;</p> <p>b) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;</p> <p>c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;</p> <p>XIV – despesas não previstas no plano de aplicação dos recursos financeiros;</p> <p>XV – para os ajustes regidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;</p> <p>XVI – pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.</p> <p>Parágrafo único. Na hipótese de ser observada a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor a conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.</p>
--

11/15

<p>5.6 A não prestação de Contas conforme itens anteriores implicará na imediata suspensão do repasse seguinte, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer até o último dia do mês, não obrigando o Município de Sorocaba realizar pagamento cumulando o valor retroativo.</p> <p>5.7 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.</p> <p>5.8 Serão retidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.</p> <p>5.9 As despesas deverão ser liquidadas em estrita conformidade com a planilha orçamentária apresentada junto ao plano de trabalho, podendo a SES vetar tais despesas, desde que estejam em desacordo com a legislação vigente.</p> <p>5.10 No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a fomentada deverá apresentar as prestações de contas “Anuais” até o dia 15 de fevereiro do exercício seguinte, observando também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas;</p> <p>I – A não apresentação das prestações de contas anuais de que trata a cláusula 5.10 no prazo estipulado, ensejará na suspensão dos repasses, desconto proporcional dos dias em atraso no próximo repasse, ou emissão de documento de arrecadação municipal para restituição, no caso de não houverem novas parcelas a serem repassadas, sem prejuízo de sanções administrativas/contratuais.</p> <p>5.11 A fomentada deverá apresentar até 15 de fevereiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício com indicação dos valores repassados pela SES referente ao exercício em que o numerário foi recebido.</p> <p>CLÁUSULA SEXTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA</p> <p>6.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da fomentada, o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, poderá:</p> <p>I – assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela fomentada até o momento em</p>

12/15

que o MUNICÍPIO assumir ou transferir as responsabilidades;

II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da fomentada parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução do fomento em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fomentada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do fomento, por dia, até o total de 10 (dez) dias em caso de paralisação na prestação dos serviços, ou na falta constatada desta, sem motivo justificado ou relevante;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor do fomento, por dia, até o total de 10 (dez) dias em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo;

IV – Decorridos os prazos dos itens II e III desta cláusula, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o município a aplicar as sanções aqui previstas, o fomento poderá ser rescindido, caso em que será cobrada multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor total do termo.

V – Multa de mora 1% ao mês do valor mensal do convênio em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto;

VI – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VII – Impedimento de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VIII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º – A administração pública poderá rescindir a qualquer tempo, unilateralmente, o presente Termo, no caso de ser constatado o seu descumprimento, por parte da fomentada, sendo assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório no prazo de quinze dias após ser

13/15

notificada desta intenção.

§2º – A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Secretário da Saúde e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§3º – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§4º – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§5º – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§6º – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA

8.1 Denúncia Unilateral: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participarem voluntariamente da avença;

8.2 Denúncia Consensual: Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento de Fomento a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 No caso da extinção da parceria os materiais de consumo eventualmente adquiridos com recursos oriundos do fomento, serão revertidos a administração pública;

9.2 Fica obrigada a entidade a reverter à titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do ajuste e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados para a administração pública;

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

14/15

10.1 A Prefeitura designará a Comissão de Avaliação de Serviços de Unidades Hospitalares Contratualizadas: como fiscalizadora do fomento.

10.2 A prefeitura designará como Gestor do fomento o Secretário da Saúde.

10.3 A fiscalização, monitoramento e avaliação das atividades do objeto deste fomento será realizado conforme o expresso no Art. 39 do Decreto Municipal nº 26.317/2021.


10.4 Os fiscalizadores poderão designar outros membros para auxiliá-los no exercício da fiscalização, e caso ocorra alteração será formalizada por apostilamento, o qual será assinado pelo Secretário da Saúde.


CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Fomento e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

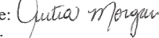

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2023.


CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba


REINALDO BESERRA DOS REIS
Superintendente Irmandade Santa
Casa de Misericórdia de Sorocaba

Testemunha 1
Nome: 
CPF: 

Testemunha 2
Nome: 
CPF: 

15/15

SEDU

Secretaria da Educação

Instrução SEDU/GS nº 37/2023

Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Calendário Escolar do Ano letivo de 2024 para as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

O disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no Parecer CNE/CEB Nº 23, de 06 de dezembro de 2012 que trata da admissibilidade de períodos destinados a férias e recesso em Instituições de Educação Infantil;

O Decreto nº 28.785, de 18 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 28.814, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os dias e horários do ano de 2024 em que não haverá expediente nas unidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sorocaba em decorrência de feriados e/ou pontos facultativos e dá outras providências;

A necessidade de instrumento que preveja a organização e o funcionamento das Instituições Educacionais municipais em 2024;

A importância do Calendário Escolar no processo educacional como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;

INSTRUÇÃO:

Art. 1º As Instituições Educacionais municipais deverão organizar o calendário do ano letivo de 2024, garantindo na educação infantil e no ensino fundamental o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, respeitada a correspondência quando for adotada a organização semestral, levando-se em consideração a legislação específica de cada curso, etapa e modalidade de ensino.

Parágrafo único. O calendário escolar deverá ser elaborado no Sistema Gestão Inteligente da Educação Responsável (GIER).

Art. 2º Consideram-se como de efetivo trabalho escolar, na educação básica, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação dos professores/equipe pedagógica.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar, em prejuízo das aulas previstas. Os eventos promovidos pela APM que envolvam a comercialização de produtos não poderão ser realizados em horário escolar nem implicar em prejuízos ao dia letivo, nem à carga horária de efetivo trabalho escolar.

§ 2º Os dias letivos e/ou aulas programadas para a educação básica que deixarem de ocorrer por motivo de suspensão de aulas ou outras formas de descaracterização de efetivo trabalho escolar, deverão ser repostos, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Todas as Instituições Educacionais municipais de educação infantil e ensino fundamental deverão elaborar seus calendários com a participação da equipe escolar e do Conselho de Escola.

§1º O calendário escolar deverá ser ratificado pelo Conselho de Escola.
 §2º Os calendários escolares deverão ser validados pelos (as) Supervisores (as) de Ensino e homologados pelo Secretário da Educação, no Sistema GIER.
 §3º Os calendários escolares homologados deverão ser divulgados para a comunidade escolar.
 Art. 4º Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, a Instituição Educacional municipal deverá observar:
 I início do ano letivo em 05 de fevereiro de 2024;
 II reuniões de equipe, planejamento e replanejamento;
 III reuniões do Conselho de Escola para todas as instituições educacionais da rede municipal;
 IV reuniões do Conselho de Classe e Ano/Termo para as escolas que atendem o ensino fundamental e a Educação de Jovens e Adultos;
 V reuniões de Avaliação de Ensino e Aprendizagem para todas as instituições educacionais da rede municipal;

VI reuniões de Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento e da Aprendizagem na Educação Infantil;
 VII reuniões da Associação de Pais e Mestres, conforme previsto em Estatuto próprio;
 VIII reuniões de Acompanhamento de Vida Escolar dos Estudantes com responsáveis e docentes;
 IX férias docentes de 30 dias: 02/01 a 31/01/2024;
 X recesso escolar docente: 15 a 19/07, 22 a 26/07, 20, 23, 26, 27 e 30/12;
 XI término do ano letivo em 19 de dezembro de 2024.
 Art. 5º Com exceção das datas já fixadas em lei, somente poderá haver suspensão de aulas por determinação da Autoridade Competente.
 Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
 Clayton Cesar Marciel Lustosa
 Secretário da Educação (em substituição)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO RUA ARTUR CALDINI, 211 JARDIM SAIRA CEP: 18085-050 Tel: (15) 3228-9500				CALENDÁRIO ESCOLAR - 2024 - ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO FUNDAMENTAL [INTEGRAL / MANHÃ / TARDE]																																																																																																																																																																																																																																																														
<table border="1"> <tr><th colspan="7">Janeiro 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td></tr> <tr><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td></tr> <tr><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td></tr> <tr><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 0 Dias Não Letivos: 31</td></tr> </table>				Janeiro 2024							D	S	T	Q	Q	S	S		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				Dias Letivos: 0 Dias Não Letivos: 31							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Fevereiro 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td></tr> <tr><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td></tr> <tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td></td><td></td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 16 Dias Não Letivos: 13</td></tr> </table>				Fevereiro 2024							D	S	T	Q	Q	S	S					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29			Dias Letivos: 16 Dias Não Letivos: 13							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Março 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 19 Dias Não Letivos: 12</td></tr> </table>				Março 2024							D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Dias Letivos: 19 Dias Não Letivos: 12							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Abril 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 22 Dias Não Letivos: 8</td></tr> </table>				Abril 2024							D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Dias Letivos: 22 Dias Não Letivos: 8							<table border="1"> <tr><th colspan="2">Calendário 2024</th></tr> <tr><td>Dias Letivos</td><td>Dias não Letivos</td></tr> <tr><td>200</td><td>166</td></tr> </table>		Calendário 2024		Dias Letivos	Dias não Letivos	200	166											
Janeiro 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
	1	2	3	4	5	6																																																																																																																																																																																																																																																												
7	8	9	10	11	12	13																																																																																																																																																																																																																																																												
14	15	16	17	18	19	20																																																																																																																																																																																																																																																												
21	22	23	24	25	26	27																																																																																																																																																																																																																																																												
28	29	30	31																																																																																																																																																																																																																																																															
Dias Letivos: 0 Dias Não Letivos: 31																																																																																																																																																																																																																																																																		
Fevereiro 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
				1	2	3																																																																																																																																																																																																																																																												
4	5	6	7	8	9	10																																																																																																																																																																																																																																																												
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																																																																																																																																												
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																																																																																																																																												
25	26	27	28	29																																																																																																																																																																																																																																																														
Dias Letivos: 16 Dias Não Letivos: 13																																																																																																																																																																																																																																																																		
Março 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
					1	2																																																																																																																																																																																																																																																												
3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																																																																																																																												
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																																																																																																												
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																																																																																																																																												
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																																																																																																																												
Dias Letivos: 19 Dias Não Letivos: 12																																																																																																																																																																																																																																																																		
Abril 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
					1	2																																																																																																																																																																																																																																																												
3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																																																																																																																												
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																																																																																																												
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																																																																																																																																												
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																																																																																																																												
Dias Letivos: 22 Dias Não Letivos: 8																																																																																																																																																																																																																																																																		
Calendário 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
Dias Letivos	Dias não Letivos																																																																																																																																																																																																																																																																	
200	166																																																																																																																																																																																																																																																																	
<table border="1"> <tr><th colspan="7">Maio 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 11</td></tr> </table>				Maio 2024							D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 11							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Junho 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 10</td></tr> </table>				Junho 2024							D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 10							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Julho 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 10 Dias Não Letivos: 21</td></tr> </table>				Julho 2024							D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		Dias Letivos: 10 Dias Não Letivos: 21							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Agosto 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 11</td></tr> </table>				Agosto 2024							D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 11							<table border="1"> <tr><th colspan="2">Período Letivo</th></tr> <tr><td>Início</td><td>Fim</td></tr> <tr><td>01/01/2024</td><td>31/12/2024</td></tr> </table>		Período Letivo		Início	Fim	01/01/2024	31/12/2024											
Maio 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
			1	2	3	4																																																																																																																																																																																																																																																												
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																																																																																																												
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																																																																																																												
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																																																																																																												
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																																																																																																													
Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 11																																																																																																																																																																																																																																																																		
Junho 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
						1																																																																																																																																																																																																																																																												
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																																																																																												
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																																																																																																												
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																																																																																																												
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																																																																																																												
Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 10																																																																																																																																																																																																																																																																		
Julho 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
			1	2	3	4																																																																																																																																																																																																																																																												
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																																																																																																												
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																																																																																																												
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																																																																																																												
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																																																																																																													
Dias Letivos: 10 Dias Não Letivos: 21																																																																																																																																																																																																																																																																		
Agosto 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
					1	2																																																																																																																																																																																																																																																												
3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																																																																																																																												
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																																																																																																												
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																																																																																																																																												
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																																																																																																																												
Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 11																																																																																																																																																																																																																																																																		
Período Letivo																																																																																																																																																																																																																																																																		
Início	Fim																																																																																																																																																																																																																																																																	
01/01/2024	31/12/2024																																																																																																																																																																																																																																																																	
<table border="1"> <tr><th colspan="7">Setembro 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 21 Dias Não Letivos: 9</td></tr> </table>				Setembro 2024							D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	Dias Letivos: 21 Dias Não Letivos: 9							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Outubro 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 11</td></tr> </table>				Outubro 2024							D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 11							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Novembro 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 19 Dias Não Letivos: 11</td></tr> </table>				Novembro 2024							D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	Dias Letivos: 19 Dias Não Letivos: 11							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Dezembro 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 13 Dias Não Letivos: 18</td></tr> </table>				Dezembro 2024							D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	Dias Letivos: 13 Dias Não Letivos: 18							<table border="1"> <tr><th colspan="2">Unidades Letivas</th></tr> <tr><td>Unidade Letiva</td><td>Início</td><td>Fim</td></tr> <tr><td>1º Bimestre</td><td>05/02/2024</td><td>30/04/2024</td></tr> <tr><td>2º Bimestre</td><td>02/05/2024</td><td>12/07/2024</td></tr> <tr><td>3º Bimestre</td><td>29/07/2024</td><td>04/10/2024</td></tr> <tr><td>4º Bimestre</td><td>07/10/2024</td><td>19/12/2024</td></tr> </table>		Unidades Letivas		Unidade Letiva	Início	Fim	1º Bimestre	05/02/2024	30/04/2024	2º Bimestre	02/05/2024	12/07/2024	3º Bimestre	29/07/2024	04/10/2024	4º Bimestre	07/10/2024	19/12/2024
Setembro 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
						1																																																																																																																																																																																																																																																												
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																																																																																												
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																																																																																																												
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																																																																																																												
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																																																																																																												
Dias Letivos: 21 Dias Não Letivos: 9																																																																																																																																																																																																																																																																		
Outubro 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
			1	2	3	4																																																																																																																																																																																																																																																												
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																																																																																																												
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																																																																																																												
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																																																																																																												
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																																																																																																													
Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 11																																																																																																																																																																																																																																																																		
Novembro 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
						1																																																																																																																																																																																																																																																												
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																																																																																												
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																																																																																																												
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																																																																																																												
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																																																																																																												
Dias Letivos: 19 Dias Não Letivos: 11																																																																																																																																																																																																																																																																		
Dezembro 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
						1																																																																																																																																																																																																																																																												
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																																																																																												
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																																																																																																												
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																																																																																																												
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																																																																																																												
Dias Letivos: 13 Dias Não Letivos: 18																																																																																																																																																																																																																																																																		
Unidades Letivas																																																																																																																																																																																																																																																																		
Unidade Letiva	Início	Fim																																																																																																																																																																																																																																																																
1º Bimestre	05/02/2024	30/04/2024																																																																																																																																																																																																																																																																
2º Bimestre	02/05/2024	12/07/2024																																																																																																																																																																																																																																																																
3º Bimestre	29/07/2024	04/10/2024																																																																																																																																																																																																																																																																
4º Bimestre	07/10/2024	19/12/2024																																																																																																																																																																																																																																																																
<ul style="list-style-type: none"> 1 CONSELHO DE CLASSE E ANO/TERMO - FINAL - NÃO LETIVO 2 CONSELHO DE CLASSE E ANO/TERMO LETIVO 1 CONSELHO DE CLASSE E ANO/TERMO NÃO LETIVO 1 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS FINAIS 				<ul style="list-style-type: none"> 24 FERIADO / PONTO FACULTATIVO 30 FÉRIAS DOCENTES 1 INÍCIO DO ANO LETIVO / ESCOLA ABERTA 1 RAEA - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - LETIVO 				<ul style="list-style-type: none"> 15 RECESSO ESCOLAR DOCENTE 3 RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS 3 REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DO ENSINO E APRENDIZAGEM - RAEA - LETIVO 1 REUNIÃO DE EQUIPE - NÃO LETIVO 				<ul style="list-style-type: none"> 1 REUNIÃO DE EQUIPE/REPLANEJAMENTO - NÃO LETIVO 1 REUNIÃO DE PLANEJAMENTO - NÃO LETIVO 1 TÉRMINO DO ANO LETIVO 																																																																																																																																																																																																																																																						

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO RUA ARTUR CALDINI, 211 JARDIM SAIRA CEP: 18085-050 Tel: (15) 3228-9500				CALENDÁRIO ESCOLAR - 2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO INFANTIL [INTEGRAL / MANHÃ / TARDE]																																																																																																																																																																																																																																																														
<table border="1"> <tr><th colspan="7">Janeiro 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td></tr> <tr><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td></tr> <tr><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td></tr> <tr><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 0 Dias Não Letivos: 31</td></tr> </table>				Janeiro 2024							D	S	T	Q	Q	S	S		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				Dias Letivos: 0 Dias Não Letivos: 31							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Fevereiro 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td></tr> <tr><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td></tr> <tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td></td><td></td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 16 Dias Não Letivos: 13</td></tr> </table>				Fevereiro 2024							D	S	T	Q	Q	S	S					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29			Dias Letivos: 16 Dias Não Letivos: 13							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Março 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 19 Dias Não Letivos: 12</td></tr> </table>				Março 2024							D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Dias Letivos: 19 Dias Não Letivos: 12							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Abril 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 22 Dias Não Letivos: 8</td></tr> </table>				Abril 2024							D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Dias Letivos: 22 Dias Não Letivos: 8							<table border="1"> <tr><th colspan="2">Calendário 2024</th></tr> <tr><td>Dias Letivos</td><td>Dias não Letivos</td></tr> <tr><td>200</td><td>166</td></tr> </table>		Calendário 2024		Dias Letivos	Dias não Letivos	200	166											
Janeiro 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
	1	2	3	4	5	6																																																																																																																																																																																																																																																												
7	8	9	10	11	12	13																																																																																																																																																																																																																																																												
14	15	16	17	18	19	20																																																																																																																																																																																																																																																												
21	22	23	24	25	26	27																																																																																																																																																																																																																																																												
28	29	30	31																																																																																																																																																																																																																																																															
Dias Letivos: 0 Dias Não Letivos: 31																																																																																																																																																																																																																																																																		
Fevereiro 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
				1	2	3																																																																																																																																																																																																																																																												
4	5	6	7	8	9	10																																																																																																																																																																																																																																																												
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																																																																																																																																												
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																																																																																																																																												
25	26	27	28	29																																																																																																																																																																																																																																																														
Dias Letivos: 16 Dias Não Letivos: 13																																																																																																																																																																																																																																																																		
Março 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
					1	2																																																																																																																																																																																																																																																												
3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																																																																																																																												
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																																																																																																												
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																																																																																																																																												
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																																																																																																																												
Dias Letivos: 19 Dias Não Letivos: 12																																																																																																																																																																																																																																																																		
Abril 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
					1	2																																																																																																																																																																																																																																																												
3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																																																																																																																												
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																																																																																																												
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																																																																																																																																												
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																																																																																																																												
Dias Letivos: 22 Dias Não Letivos: 8																																																																																																																																																																																																																																																																		
Calendário 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
Dias Letivos	Dias não Letivos																																																																																																																																																																																																																																																																	
200	166																																																																																																																																																																																																																																																																	
<table border="1"> <tr><th colspan="7">Maio 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 19 Dias Não Letivos: 12</td></tr> </table>				Maio 2024							D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		Dias Letivos: 19 Dias Não Letivos: 12							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Junho 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 10</td></tr> </table>				Junho 2024							D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 10							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Julho 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 10 Dias Não Letivos: 21</td></tr> </table>				Julho 2024							D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		Dias Letivos: 10 Dias Não Letivos: 21							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Agosto 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 11</td></tr> </table>				Agosto 2024							D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 11							<table border="1"> <tr><th colspan="2">Unidades Letivas</th></tr> <tr><td>Unidade Letiva</td><td>Início</td><td>Fim</td></tr> <tr><td>1º Bimestre</td><td>05/02/2024</td><td>30/04/2024</td></tr> <tr><td>2º Bimestre</td><td>02/05/2024</td><td>12/07/2024</td></tr> <tr><td>3º Bimestre</td><td>29/07/2024</td><td>04/10/2024</td></tr> <tr><td>4º Bimestre</td><td>07/10/2024</td><td>19/12/2024</td></tr> </table>		Unidades Letivas		Unidade Letiva	Início	Fim	1º Bimestre	05/02/2024	30/04/2024	2º Bimestre	02/05/2024	12/07/2024	3º Bimestre	29/07/2024	04/10/2024	4º Bimestre	07/10/2024	19/12/2024
Maio 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
			1	2	3	4																																																																																																																																																																																																																																																												
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																																																																																																												
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																																																																																																												
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																																																																																																												
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																																																																																																													
Dias Letivos: 19 Dias Não Letivos: 12																																																																																																																																																																																																																																																																		
Junho 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
						1																																																																																																																																																																																																																																																												
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																																																																																												
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																																																																																																												
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																																																																																																												
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																																																																																																												
Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 10																																																																																																																																																																																																																																																																		
Julho 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
			1	2	3	4																																																																																																																																																																																																																																																												
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																																																																																																												
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																																																																																																												
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																																																																																																												
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																																																																																																													
Dias Letivos: 10 Dias Não Letivos: 21																																																																																																																																																																																																																																																																		
Agosto 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
					1	2																																																																																																																																																																																																																																																												
3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																																																																																																																												
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																																																																																																												
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																																																																																																																																												
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																																																																																																																												
Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 11																																																																																																																																																																																																																																																																		
Unidades Letivas																																																																																																																																																																																																																																																																		
Unidade Letiva	Início	Fim																																																																																																																																																																																																																																																																
1º Bimestre	05/02/2024	30/04/2024																																																																																																																																																																																																																																																																
2º Bimestre	02/05/2024	12/07/2024																																																																																																																																																																																																																																																																
3º Bimestre	29/07/2024	04/10/2024																																																																																																																																																																																																																																																																
4º Bimestre	07/10/2024	19/12/2024																																																																																																																																																																																																																																																																
<table border="1"> <tr><th colspan="7">Setembro 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 21 Dias Não Letivos: 9</td></tr> </table>				Setembro 2024							D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	Dias Letivos: 21 Dias Não Letivos: 9							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Outubro 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 11</td></tr> </table>				Outubro 2024							D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 11							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Novembro 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 19 Dias Não Letivos: 11</td></tr> </table>				Novembro 2024							D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	Dias Letivos: 19 Dias Não Letivos: 11							<table border="1"> <tr><th colspan="7">Dezembro 2024</th></tr> <tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td colspan="7">Dias Letivos: 14 Dias Não Letivos: 17</td></tr> </table>				Dezembro 2024							D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	Dias Letivos: 14 Dias Não Letivos: 17							<table border="1"> <tr><th colspan="2">Dias Letivos por Unidade Letiva</th></tr> <tr><td>Unidade Letiva</td><td>Quantidade de Dias Letivos</td></tr> <tr><td>1º Bimestre</td><td>57</td></tr> <tr><td>2º Bimestre</td><td>46</td></tr> <tr><td>3º Bimestre</td><td>48</td></tr> <tr><td>4º Bimestre</td><td>49</td></tr> </table>		Dias Letivos por Unidade Letiva		Unidade Letiva	Quantidade de Dias Letivos	1º Bimestre	57	2º Bimestre	46	3º Bimestre	48	4º Bimestre	49					
Setembro 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
						1																																																																																																																																																																																																																																																												
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																																																																																												
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																																																																																																												
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																																																																																																												
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																																																																																																												
Dias Letivos: 21 Dias Não Letivos: 9																																																																																																																																																																																																																																																																		
Outubro 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
			1	2	3	4																																																																																																																																																																																																																																																												
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																																																																																																												
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																																																																																																												
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																																																																																																												
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																																																																																																													
Dias Letivos: 20 Dias Não Letivos: 11																																																																																																																																																																																																																																																																		
Novembro 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
						1																																																																																																																																																																																																																																																												
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																																																																																												
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																																																																																																												
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																																																																																																												
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																																																																																																												
Dias Letivos: 19 Dias Não Letivos: 11																																																																																																																																																																																																																																																																		
Dezembro 2024																																																																																																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																																																																																																												
						1																																																																																																																																																																																																																																																												
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																																																																																																												
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																																																																																																												
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																																																																																																												
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																																																																																																												
Dias Letivos: 14 Dias Não Letivos: 17																																																																																																																																																																																																																																																																		
Dias Letivos por Unidade Letiva																																																																																																																																																																																																																																																																		
Unidade Letiva	Quantidade de Dias Letivos																																																																																																																																																																																																																																																																	
1º Bimestre	57																																																																																																																																																																																																																																																																	
2º Bimestre	46																																																																																																																																																																																																																																																																	
3º Bimestre	48																																																																																																																																																																																																																																																																	
4º Bimestre	49																																																																																																																																																																																																																																																																	
<ul style="list-style-type: none"> 24 FERIADO / PONTO FACULTATIVO 30 FÉRIAS DOCENTES 1 INÍCIO DO ANO LETIVO / ESCOLA ABERTA 				<ul style="list-style-type: none"> 1 RAEA - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - LETIVO 15 RECESSO ESCOLAR DOCENTE 3 REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DO ENSINO E APRENDIZAGEM - RAEA - LETIVO 				<ul style="list-style-type: none"> 2 REUNIÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - RAAEI - NÃO LETIVO 1 REUNIÃO DE EQUIPE - NÃO LETIVO 1 REUNIÃO DE EQUIPE/REPLANEJAMENTO - NÃO LETIVO 				<ul style="list-style-type: none"> 1 REUNIÃO DE PLANEJAMENTO - NÃO LETIVO 1 TÉRMINO DO ANO LETIVO 																																																																																																																																																																																																																																																						

SEDU

Secretaria da Educação

Comunicado SEDU/GS nº 134/2023**Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.**

Assunto: Orientações para elaboração do Calendário Escolar 2024.

Prezado (a) Diretor (a),

Tendo em vista a publicação da Instrução SEDU/GS nº 37/2023 nesta data e a necessidade da elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, a Secretaria da Educação indica as seguintes orientações:

I Todas as instituições educacionais - eventos que devem constar no calendário:

1. Início do ano letivo - "escola aberta/acolhimento": dia 05/02/2024
2. Término do ano letivo: dia 19/12/2024;
3. 1º Bimestre- 05/02 a 30/04/2024 (EF: 57 dias letivos/EI: 57 dias letivos)
2º Bimestre - 02/05 a 12/07/2024 (EF: 47 dias letivos/EI: 46 dias letivos)
3º Bimestre - 29/07 a 04/10/2024 (EF: 48 dias letivos/EI: 48 dias letivos)
4º Bimestre- 07/10 a 19/12/2024 (EF: 48 dias letivos/EI: 49 dias letivos)
4. Reunião de equipe escolar: 01/02/2024 (não letivo);
5. Planejamento:02/02/2024 (não letivo);
7. Férias docentes: 30 dias (02/01 a 31/01/2024);
8. Recesso escolar docente: 15 a 19/07, 22 a 26/07, 20, 23, 26, 27 e 30/12
9. Reuniões da Associação de Pais e Mestres, conforme estabelecido em estatuto próprio, sem suspensão de aulas;
10. Reuniões do Conselho de Escola, pelo menos 01 (uma) por bimestre, sem suspensão de aulas, com a eleição do Conselho de Escola sendo realizada até o último dia de fevereiro.
12. Reuniões de Acompanhamento de Vida Escolar do Estudante (RAVEE) com responsáveis e docentes, no mínimo, 01(uma) por bimestre, podendo ocorrer:
 - a) com suspensão de aula, conforme item 3 do inciso VI deste Comunicado; ou
 - b) sem suspensão de aula, nas HTPs, conforme o artigo 28, § 2º, da Lei 4.599/94 alterada pela Lei 8.119/07.
13. Reuniões de Avaliação do Ensino e Aprendizagem (RAEA), coordenadas pela equipe gestora da unidade escolar, nas datas abaixo:
 - a) 1º Bimestre: 27/03 (dia letivo)
 - b) 2º Bimestre: 11/07 (dia letivo)
 - c) 3º Bimestre: 04/10 (dia letivo)
14. RAEA de Avaliação Institucional (4º Bimestre): 13/12 (dia letivo).
15. Reunião de Equipe/Replanejamento: 12/07/2024 (dia não letivo);

II Apenas instituições de Ensino Fundamental - eventos que devem constar no calendário:

1. Conselho de classe/ano/termo:
 - a) 1º Bimestre: 10/05 (dia letivo)
 - b) 2º Bimestre: 10/07 (dia letivo)
 - c) 3º Bimestre: 14/10 (dia não letivo)
2. Conselho de classe e ano/termo final (4º Bimestre):12/12 (dia não letivo)
3. Divulgação de Resultados Finais: 13/12
4. Reconsideração e Recursos, conforme previsto na Deliberação CME nº01/2001:13 a 17/12
- III Apenas instituições de Educação Infantil - eventos que devem constar no calendário:
 1. Reunião de Avaliação e Acompanhamento da Educação Infantil (RAAEI):
 - a) 1º semestre: 17/05 (dia não letivo).
 - b) 2º semestre: 14/10 (dia não letivo).
- IV Todas as instituições educacionais - eventos que devem constar no planejamento escolar:
 1. Semana escolar de combate a violência contra a mulher, Lei n.º 14.164/ 2021: a instituição educacional deverá realizar um estudo da legislação citada e incluir essa semana no planejamento das aulas do mês de março;
 2. Semana Municipal do Brincar - Lei nº 12.241/2020 - de 23 a 28/05: as instituições educacionais deverão desenvolver atividades com a intenção de promover a cultura da paz e a valorização do brincar, destacando a relevância da brincadeira para o desenvolvimento de infâncias saudáveis.
 3. Aniversário de Sorocaba: as instituições educacionais deverão prever atividades alusivas à comemoração do aniversário de Sorocaba durante o mês de agosto.
 4. Dia da Consciência Negra: as instituições educacionais deverão prever estudos/atividades alusivas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (artigos 26.A e 79.B da Lei nº 9394/96 e LEI), com culminância em novembro.
 5. Atividades de final de ano: 13 a 19/12.
- V - Apenas as instituições que aderiram ao Projeto "Eu Pratico" esporte educacional escolar - evento que deve constar no planejamento escolar:
 1. Semana do esporte educacional: entre 16 a 20/09, de acordo com escala previamente definida pela Secretaria da Educação, para participação dos estudantes a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, das escolas que aderiram aos projetos esportivos educacionais.
- VI Quando da realização de reuniões em dias letivos, as instituições educacionais deverão considerar os seguintes horários:
 1. RAEA – Reunião de Avaliação de Ensino e Aprendizagem (dia letivo)
CRECHE INTEGRAL - Realizar as reuniões das 7h às 9h ou das 15h às 17h. Quando a reunião ocorrer no período da manhã, a entrada das crianças será às 9h, quando no período da tarde, a saída das crianças será às 15h. Sendo possível a compatibilização de horários dos docentes, a reunião pode ocorrer em apenas um período. Quando a reunião ocorrer no período da manhã, as crianças estarão na creche das 9h às 17h e sendo no período da tarde, as crianças estarão das 7h às 15h.
CRECHE PARCIAL - Realizar as reuniões das 7h às 9h ou das 15h às 17h. O horário das crianças na escola, quando a reunião ocorrer no período da manhã, será das 9h às 12h e, quando no período da tarde, das 12h às 15h. Havendo compatibilização de horário docente a reunião poderá ocorrer num único período, respeitando o exposto.
 - PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL – Realizar as reuniões garantindo o mínimo de 3h/a (2h30min) de atividades com os estudantes e mantendo o horário de entrada destes no início de cada período de atendimento. Havendo compatibilização de horário docente a reunião poderá ocorrer num único período, respeitando o exposto.

PRÉ-ESCOLA INTEGRAL – Realizar as reuniões das 7h50 às 9h50, com os professores da manhã e das 14h10 às 16h10, com os professores da tarde. O horário das crianças na escola será das 9h50 às 14h10. Havendo compatibilização de horário docente a reunião poderá ocorrer num único período, respeitando o exposto.

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - Realizar as reuniões das 7h às 9h, com os professores da manhã e das 14h às 16h, com os professores da tarde. O horário das crianças na escola será das 9h às 14h. Havendo compatibilização de horário docente a reunião poderá ocorrer num único período, respeitando o exposto.

2. CC/A/T – Conselho de Classe/Ano/ Termo (dia letivo)

ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL – Realizar as reuniões garantindo o mínimo de 3h/a (2h30min) de atividades com os estudantes e mantendo o horário de entrada destes no início de cada período de atendimento. Havendo compatibilização de horário docente a reunião poderá ocorrer num único período, respeitando o exposto.

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - Realizar as reuniões das 7h às 9h, com os professores da manhã e das 14h às 16h, com os professores da tarde. O horário das crianças na escola será das 9h às 14h. Havendo compatibilização de horário docente a reunião poderá ocorrer num único período, respeitando o exposto.

3. Reunião de Acompanhamento de Vida Escolar do Estudante (RAVEE) com suspensão de aula:

CRECHE INTEGRAL - Realizar as reuniões das 7h às 8h30, com os professores da manhã e das 15h30 às 17h, com os professores da tarde. O horário das crianças na escola, quando a reunião ocorrer no período da manhã, será das 9h às 17h e, quando no período da tarde, das 7h às 15h.

CRECHE PARCIAL - Realizar as reuniões das 7h às 8h30, com os professores da manhã e das 15h30 às 17h, com os professores da tarde. O horário das crianças na escola, quando a reunião ocorrer no período da manhã, será das 9h às 12h e, quando no período da tarde, das 12h às 15h.

PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL – Realizar as reuniões garantindo o mínimo de 3h/a (2h30min) de atividades com os estudantes e mantendo o horário de entrada destes no início de cada período de atendimento.

PRÉ-ESCOLA INTEGRAL – Realizar as reuniões com horários intercalados entre os bimestres, como segue:

- 1º e 3º Bimestre - das 7h50 às 9h20, sob responsabilidade do professor da manhã, sendo o horário dos estudantes na escola das 09h50 às 16h10.

- 2º e 4º Bimestre - das 14h40 às 16h10, sob responsabilidade do professor da tarde, sendo o horário dos estudantes na escola das 7h às 14h10.

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - Realizar as reuniões com horários intercalados entre os bimestres, como segue:

- 1º e 3º Bimestre - das 7h às 8h30, sob responsabilidade do professor da manhã, sendo o horário dos estudantes na escola das 9h às 16h.

- 2º e 4º Bimestre - das 14h30 às 16h, sob responsabilidade do professor da tarde, sendo o horário dos estudantes na escola das 7h às 14h.

VII Além das Reuniões de Acompanhamento de Vida Escolar do Estudante (RAVEE) já previstas no calendário, as HTPs individuais podem ser utilizadas para atendimento às famílias, conforme Artigo 28 da Lei n.º 4599/1994.

VIII Seguem as datas de cardápio especial para ciência e organização da escola: 03 a 05/04 - Semana Municipal de combate e prevenção à obesidade; 22 e 23/05 - Dia do tropeiro; 25 a 27/06 - Cardápio especial junino; 13 ou 14/08 - Aniversário de Sorocaba; 8 a 11/10 - Dia das crianças; 14 a 16/10 - Dia Mundial da Alimentação Saudável; 10 e 11/12 - Cardápio Especial. Considerando a entrega de gêneros perecíveis, não existe a possibilidade de troca de datas dos cardápios especiais.

IX As unidades que mantêm o ensino fundamental e a educação infantil deverão elaborar o calendário de forma a harmonizar seu funcionamento. Os calendários da educação infantil, ensino fundamental e da modalidade EJA serão elaborados separadamente.

X As unidades escolares deverão prever no Calendário Escolar 2024 as atividades envolvendo a escola e a comunidade.

XI Na elaboração e execução do projeto educativo para o ano letivo de 2024, as instituições educacionais deverão levar em consideração as datas, eventos e atividades extraclasse previstos em legislação municipal, estadual e federal.

XII As atividades culturais extraclasse, como festas regionais, exposições etc, deverão ser inseridas no calendário, selecionando o item "Atividade cultural extraclasse" em dia letivo ou não letivo(sábado).

XIII Na ocorrência de suspensão de aulas ou outras formas de descaracterização de efetivo trabalho escolar nas escolas de educação básica, o plano de reposição do dia letivo escolar deverá ser encaminhado à Secretaria da Educação, para homologação, devidamente visado pelo Supervisor de Ensino. Recomenda-se que a reposição ocorra dentro do semestre letivo.

XIV Caberá ao Conselho de Escola analisar e aprovar o plano de reposição de dias letivos não cumpridos.

XV O Calendário Escolar de 2024 deverá ser editado e finalizado até o dia 01/03/2024. O Supervisor de Ensino fará a validação do calendário, que será encaminhado ao Secretário da Educação para a devida homologação.

XVI A ata de aprovação (lavrada em reunião própria) pelo Conselho de Escola, deverá ser enviada via e-mail, impreterivelmente, até o dia 01/03/2024, ao Supervisor de Ensino.

XVII A direção da unidade escolar deverá informar à Supervisão de Ensino, por meio de ofício, o horário de cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico, definido na Atribuição de Turma/Ano/Classe para o ano letivo de 2024, até 01/03/2024.

XVIII No dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira de "cinzas") as instituições educacionais permanecerão fechadas. Os servidores lotados nas instituições educacionais estarão dispensados do registro do ponto neste dia, devendo retornar às atividades normais no dia 15 de fevereiro de 2024.

XIX Conforme Decreto Municipal nº21.976/2015, o dia 15 de outubro será ponto facultativo como dia dedicado ao Professor e neste dia todos os servidores que atuam nas escolas ficam dispensados do expediente.

Atenciosamente,
Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação (em substituição)

SEGOV

Secretaria de Governo

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SECRETARIA DE GOVERNO
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este **edital nº 002.2024, convoca os consumidores**, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

Demais informações podem ser obtidas pelo Whatsapp 15 99198-2958 ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	CONSUMIDORES
35.019.002.23-0031783	Antonio Alberto Nunes Ferreira
35.019.003.23-0036242	Adelina Catarina Rodrigues Olivato
35.019.012.23-0032429	Bernardina Batista de Souza
35.019.012.23-0033680	Ynara Thaís Pereira
35.019.012.23-0033943	Rosana de Fatima dos Santos
35.019.012.23-0035471	Fernando Almeida de Freitas

Sorocaba, 3 de janeiro de 2024

Fernando José Abreu Sales
 Seção de Análise Processual e Conciliação
PROCON Sorocaba/SP

SECRETARIA DE GOVERNO
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este **edital nº 003.2024, convoca os fornecedores**, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

Demais informações podem ser obtidas pelo Whatsapp 15 99198-2958 ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	FORNECEDOR
35.019.001.23-0037504	Consórcio Comvalor Intermediadora Ltda.
35.019.001.23-0037901	Allan Cristiano Sebastião Ltda.
35.019.001.23-0038427	Comercial Zena Móveis - Sociedade Limitada
35.019.001.23-0040165	Porto Seguro UTI Móvel Ltda - ME
35.019.003.23-0033882	Poltronas Sorocaba Ltda. ME

Sorocaba, 3 de janeiro de 2024

Fernando José Abreu Sales
 Seção de Análise Processual e Conciliação
PROCON Sorocaba/SP

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento dos fornecedores, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

Secretaria	Fonte	Nome do fornecedor	CNPJ	Nº Empenho	NF	Valor Bruto	Vencimento	Data do Pagamento
SERH	1	W&C ALIMENTOS LTDA	10.362.443/0001-86	20348	50104	R\$ 287.457,30	10/11/2023	03/01/2024
SERH	1	W&C ALIMENTOS LTDA	10.362.443/0001-86	20348	50910	R\$ 286.617,60	15/12/2023	03/01/2024
SERH	1	W&C ALIMENTOS LTDA	10.362.443/0001-86	20348	52043	R\$ 288.576,90	22/12/2023	03/01/2024

Considerando a necessidade de zelar pela manutenção e entrega de Cestas Básicas de Alimentos aos Servidores Aposentados e Pensionistas da municipalidade; Considerando que o público alvo atendido é considerado de baixa renda, visto que os proventos não ultrapassam 02 (dois) salários mínimos; razão pela qual a manutenção da entrega da cesta básica de alimentos se reveste de maior necessidade;

Determino o pagamento imediato dos valores acima, a frente de outros compromissos desta secretaria.

Cleber Martins Fernandes da Costa
 Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 544/2023**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula, para exercer em substituição o cargo de Diretora de Compras e Suprimentos, durante o período de férias do servidor Fabricio Cesar Mena, de 28/12/2023 à 11/01/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2023.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

PORTARIA Nº 545/2023**(Dispõe sobre designação de servidor para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor Donizete Morales, para exercer cumulativamente em comissão, os cargos de Chefe do Setor de Materiais, Almoxarifado e Estratégia de Compras e Chefe do Departamento de Licitações e Compras, durante o período em que a servidora Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula, estiver substituindo o cargo de Diretora de Compras e Suprimentos de 28/12/2023 a 11/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2023.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

PORTARIA Nº 546/2023**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico Evenilson Gomes Primo, para exercer em substituição o cargo de Supervisor de Manutenção, durante o período de férias do servidor Luis Fernando Teixeira dos Santos, de 18/12/2023 a 06/01/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica a PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA publicada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, do Pregão Eletrônico nº 97/2023 - Processo nº 3234/2023, destinado a aquisição de tubos em ferro fundido, pelo tipo menor preço, devido a alteração ao edital. SESSÃO PÚBLICA MANTIDA para o dia 18/01/2024, às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 1034737), pelo telefone: (15) 3224-5822 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos. Sorocaba, 03 de janeiro de 2024 - Calixto Junior Antonucci e Silva - Diretor Geral em Substituição.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica a PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA publicada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, do Pregão Eletrônico nº 102/2023 - Processo nº 1208/2023, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura através da execução de muros de gabião tipo caixa, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra, para contenção de taludes em margens de córregos, pelo tipo menor preço, devido a alteração ao edital. SESSÃO PÚBLICA MANTIDA para o dia 18/01/2024, às 14:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 1034743), pelo telefone: (15) 3224-5822 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos. Sorocaba, 03 de janeiro de 2024 - Calixto Junior Antonucci e Silva - Diretor Geral em Substituição.

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7564/2011- MATRÍCULA 154576

INTERESSADO : DANIELLE CRISTINA GOMES

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Marli de Arantes

CIARC

Andreza Bondezzan

Presidente/CIARC

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TP 006/2023 – CPL 337/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Tomada de Preços n.º 006/2023 - Processo CPL n.º 337/2023, destinada a contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio Municipal Dr. Gualberto Moreira, que após análise dos documentos de habilitação, resolve HABILITAR as licitantes: VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA e IMPREJ ENGENHARIA LTDA, e INABILITAR as licitantes HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA, SERRALHERIA SÃO JOSÉ LTDA, DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e A2L ENGENHARIA LTDA., conforme Ata de Julgamento disponível no endereço: <https://bit.ly/3FEIRYb>. Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 03 de janeiro de 2024. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE ESCLARECIMENTO – TP n.º 009/2023 – CPL n.º 367/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Tomada de Preços n.º 009/2023 - Processo CPL n.º 367/2023, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NA UNIDADE MISTA BRIGADEIRO TOBIAS, que houve o Esclarecimento nº. 01. O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site <https://bit.ly/485e9T3> Informações pelo tel. (15) 3238-2525/2104/ 2106. Sorocaba, 03 de janeiro de 2024. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**CP n.º 022/2023 – CPL n.º 555/2023.**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública n.º 022/2023 – Processo CPL n.º 555/2023 - DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, INCLUINDO CONTEINERIZAÇÃO, ECOPONTOS, SERVIÇO DE VARRIÇÃO E LIMPEZA E OUTROS AFINS E CORRELATO - REABERTURA, que como não houve interposição de recurso referente à habilitação, fica designado o dia 08/01/2024, às 09h30min, para abertura do envelope de "Proposta" da licitante habilitada. Sorocaba, 03 de janeiro de 2024. Comissão Permanente de Licitações.

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS**SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL n.º. 627/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º. 229/2023

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTANTES EM MDF PARA ATENDER AO FUNDO SOCIAL - FSS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: GLP DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP

CNPJ Nº. 22.319.514/0001-47

VALOR: R\$ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

DOTAÇÃO: 030100.3.3.90.39.99.08.244.4003.7897

<https://abre.ai/hNha>

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS**SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL n.º. 628/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º. 230/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA ATENDER A CGTI - SEAD

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: ADRIAN VASSON

CNPJ Nº. 35.124.850/0001-86

VALOR: R\$ 15.498,50 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 060100.4.4.90.52.30.04.126.7002.7977

<https://abre.ai/hNEv>

FABÍOLA C. PROENÇA RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PUBLICAÇÃO JULG. IMPUGNAÇÃO DO ESCLARECIMENTO Nº 03**E DA SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2023.**

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no Pregão Eletrônico n.º. 263/2023 - CPL n.º. 603/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, DE CAPTURA DE IMAGENS E DE INFORMÁTICA COM A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, LICENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, que após análise da Impugnação pelo setor técnico, resolve esta pregoeira NEGAR PROVIMENTO à empresa OWL 4TECH Sr. RONALDO GOMES, e considerando os esclarecimentos apresentados, fica SUSPENSA a abertura da licitação agendada para o dia 04/01/2024 às 09:00h, para revisão do Edital e seus Anexos. As atas de análise de julgamento da Impugnação, de Esclarecimento n.º 03 e o Termo de Suspensão estão disponíveis nos sites <https://bitlybr.com/eWX> e www.licitacoes-e.com.br. Número da licitação no Banco do Brasil 1033089. Sorocaba, 03 de janeiro de 2024. Maria Elisa Fernandes Marques - Pregoeira.

ESCLARECIMENTO 02 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2023

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2023 - CPL n.º 631/2023, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS, INTERNA E EXTERNA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL E PRÉDIOS

PRÓPRIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, que houve ESCLARECIMENTO 02, disponível no site <https://11nk.dev/l8UFq> - fone (15) 3238.2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 03 de janeiro de 2024. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.

TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL n.º 170/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º. 93/2022

Contrato: SIM n.º 662/2022

Objeto: Fornecimento de Software On-Premise, por tempo determinado, integrado ao sistema do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para atender a secretaria jurídica do município de Sorocaba.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTABIL, E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

Nome Fantasia: *****

CNPJ: 00.626.646/0001-89

Assunto: Fica o contrato celebrado em 27/10/2022 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 21/11/2023 até 20/11/2024, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. O reajuste previsto na cláusula 6.10 referente ao índice do período de maio/2022 a maio/2023 será calculado e analisado quando ocorrer a liberação do índice.

Valor: R\$ 724.886,40 (setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

<https://bit.ly/3DaN8Ru>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

TERMO DE MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Processo: CPL n.º 531/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 262/2020

Contrato: SIM n.º 105/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÕES, LIMPEZA, EXUMAÇÕES, INUMAÇÕES E SERVIÇOS CORRELATOS NO CEMITÉRIO CONSOLAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA

Nome Fantasia: SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 18.975.589/0001-09

Assunto: Fica a contratada SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ n.º 18.975.589/0001-09, MULTADA, em R\$ 144.559,87 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) por inadimplência contratual, conforme cláusula 18 do edital no seu item 18.2.3, em conformidade com o artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e IMPEDIDA de licitar e contratar com o Município por 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93, conforme informações contidas nos autos do processo CPL n.º 531/2020.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso.

<https://cutt.ly/HwGNRBPx>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo: CPL n.º 531/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 262/2020

Contrato: SIM n.º 105/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÕES, LIMPEZA, EXUMAÇÕES, INUMAÇÕES E SERVIÇOS CORRELATOS NO CEMITÉRIO CONSOLAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA

Nome Fantasia: SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 18.975.589/0001-09

Assunto: Fica o contrato celebrado em 10/05/2021, Rescindido Unilateralmente a partir de 29/12/2023, nos termos do artigo 78, incisos I, II e XII da Lei n.º 8.666/93.

<https://cutt.ly/HwGNRBPx>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 259/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 115/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – LOTE 05.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / SOMA SP (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 05.847.630/0001-10

VALOR: R\$ 68.640,00 (SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2222

<https://bit.ly/47Q4VKe>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL n.º 371/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 31.799.973/0001-66

VALOR: R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.50.10.302.1001.2093.

<https://bit.ly/3lofpno>

TAÍS PEREIRA EID

SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA (EM SUBSTITUIÇÃO)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 259/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 115/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – LOTES 02, 04, 08, 09, 11, 12 E 15.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) /

LABORATÓRIO CRISTÁLIA (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 44.734.671/0022-86

VALOR: R\$ 490.405,40 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E

QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2222

<https://bit.ly/47Q4VKe>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 259/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 115/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – LOTE 03.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (RAZÃO

SOCIAL) / FUTURA MEDICAMENTOS (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 08.231.734/0001-93

VALOR: R\$ 296.700,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2222

<https://bit.ly/47Q4VKe>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Errata:

Portaria nº 99.802/DICAF de 29 de dezembro de 2023.

Onde se leu: COORDENADOR REG DE SAUDE (FG);

Leia-se: MEDICO.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2024.

Cleber Martins Fernandes da Costa Secretário de Recursos Humanos Robson Eudes Oliveira

Duarte

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

PORTARIA Nº 01-2024/DICAF-AP

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

resolve designar DOINGLES BATISTA DE MORAES (matrícula 422768), para exercer, em substituição,

o cargo de Secretário da Fazenda, enquanto perdurar o afastamento de MARCELO DUARTE

REGALADO (matrícula 082635), no período de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2024.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02-2024/DICAF-AP

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

resolve designar CALIXTO JUNIOR ANTONUCCI E SILVA, para exercer, em substituição, o

cargo de Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, enquanto perdurar o

afastamento de TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARAES, de 02 de janeiro a 06 de

janeiro de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2024.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS****(Processo nº 43.865/2019)****LEI Nº 12.947, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

(Altera a Lei nº 12.163, de 3 de janeiro de 2020 que dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais atendidos, comunicar o fato aos órgãos municipais competentes, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 291/2023 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIACÃO dos PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o art. 2º-A da Lei nº 12.163, de 3 de janeiro de 2020, renumerando-se os demais artigos com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Os estabelecimentos previstos no caput do art. 1º deverão afixar, obrigatoriamente, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou similares com as seguintes informações:

‘Este estabelecimento está obrigado, por lei, a denunciar ocorrência de maus-tratos a animais, verificados no atendimento do animal em suas dependências.’” (NR)

Art. 2º Altera o art. 3º, caput, da Lei nº 12.163, de 3 de janeiro de 2020, e inclui incisos com a seguinte redação:

“Art. 3º A inobservância do disposto nesta lei implicará aos estabelecimentos as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa no valor de 20 (vinte) UFESP's (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) em caso de reincidência;

III - suspensão do Alvará de funcionamento por 30 dias, após a constatação de infração reiterada.” (NR)

Art. 3º Inclui o art. 5º-A da Lei nº 12.163, de 3 de janeiro de 2020, renumerando-se os demais artigos, com a seguinte redação:

“Art. 5º A Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, especialmente no que concerne à responsabilidade por sua fiscalização e à aplicação de penalidades, em caso de seu descumprimento.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de dezembro de 2023, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

ALFEU MALAVAZZI NETO

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 12.163, de 03 de janeiro de 2020 que dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais atendidos, comunicar o fato aos órgãos municipais competentes, e dá outras providências.

Infelizmente a prática de maus-tratos aos animais é um crime recorrente e presente em nossa sociedade, por esse motivo, leis em defesa dos direitos e bem-estar dos animais, são necessárias e estão cada vez mais em pauta em todo território Nacional.

Apesar de recentemente promulgada, alguns pontos da Lei nº 12.163, de 3 de janeiro de 2020 de autoria do então vereador Wanderley Diogo, necessitam de ajustes, a fim de coibir, reprimir e conscientizar ao mesmo tempo, a prática de maus-tratos.

Assim, o projeto visa ampliar a fiscalização desse tipo de conduta criminosa, conforme Lei Municipal nº 9.551, de 4 de maio de 2011, de autoria do vereador João Donizeti Silvestre,

que proíbe a prática de maus tratos ou crueldade contra animais no município de Sorocaba.

Por todas as razões aqui expostas, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

(Processo nº 26.555/2022)**LEI Nº 12.955, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.**

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 12.680, de 3 de novembro de 2022).

Projeto de Lei nº 263/2023 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei nº 12.680, de 3 de novembro de 2022, acrescenta-se os §§ 1º e 2º a este art. 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os estabelecimentos definidos no art. 1º desta Lei deverão manter arquivadas as imagens captadas nas últimas 120 horas corridas, para fins de fiscalização.

§ 1º A gravação tratada no caput deve se dar de forma corrida e ininterrupta, para fins de impedir gravações seletivas.

§ 2º Os estabelecimentos abrangidos pela presente Lei deverão ter sistemas próprios de baterias ou similares, com o objetivo de assegurar a gravação corrida e ininterrupta das imagens tratadas nesta Lei, por um período mínimo de 24 horas de autonomia, para fazer frente a eventuais quedas ou oscilações no fornecimento da concessionária de energia elétrica.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 4º-A, com o parágrafo único à Lei nº 12.680, de 3 de novembro de 2022, que passam a determinar:

LEIS

“Art. 4º-A fica absolutamente proibido o ingresso de bens materiais, mercadorias e qualquer outro item em sacolas, embalagens, caixas ou similares confeccionados em materiais que não sejam transparentes, ou que sejam confeccionados em material que torne dificultosa a visualização do objeto contido, trazido, acobertado, ou de alguma forma por ela transportada.

Parágrafo único. O objetivo da restrição tratada no caput é garantir que os estabelecimentos tratados pela presente Lei não recebam, acobertem, processem, manufaturem, reciclem ou comercializem produtos oriundos de atividades ilícitas.” (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 3 de janeiro de 2023,

369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

A presente Propositura objetiva ampliar e fortalecer o recém-criado sistema de videomonitoramento nos ferros-velhos e desmanches na cidade de Sorocaba.

Frisa-se que o objetivo deste Projeto de Lei é combater as práticas ilícitas que são perpetradas pela maciça minoria dos comerciantes do ramo no Município.

Já que o ramo em comento é importante fonte de sustento para centenas de famílias em toda a região. De modo que, práticas econômicas ilegais e anticoncorrenciais devem ser combatidas e banidas, sob pena de afetar inclusive a legítima e justa concorrência.

Dada a relevância e urgência desta iniciativa, conto com o apoio dos nobres colegas na discussão e na aprovação deste Projeto de Lei.

(Processo nº 31.873/2023)

LEI Nº 12.954, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

(Declara ser Aluísio de Almeida, pseudônimo do Monsenhor Luiz Castanho de Almeida, o Patrono da História de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 330/2023 – autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Aluísio de Almeida, pseudônimo do Monsenhor Luiz Castanho de Almeida, é declarado o patrono da história do Município de Sorocaba - SP.

Parágrafo único. O ensino ou a abordagem do disposto no caput, em caráter educacional, terá por objetivo informar e refletir sobre a vida e obra de Aluísio de Almeida, e a relevância social do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba - IHGGS.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 3 de janeiro de 2024,

369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

“[...] Um dos pontos mais interessantes do caráter de Aluísio de Almeida, é que ele jamais requereu apenas para si a primazia de escrever sobre a história sorocabana: pelo contrário, sempre estimulou seus amigos e colaboradores a escrever também [...]”, escreveu Adolfo Frioli ao jornal Cruzeiro do Sul na data de 15 de agosto de 1981.

Para compreender a relevância do conjunto da obra assinada por Aluísio de Almeida é importante considerar a trajetória da vida de seu autor: Luiz Castanho de Almeida nasceu no dia 6 de novembro de 1904, em Guareí - SP, sendo o primeiro de cinco filhos do Coronel Aníbal Castanho de Almeida e da professora primária Ana Cândida Rolim.

Cresceu vendo a mãe lecionando e o pai trabalhando na indústria de algodão e serraria, sendo que a noite dirigia um conjunto musical e era também o chefe político do lugar. Descreve-se que dentre as contribuições de Aníbal está a construção da nova Matriz de Guareí, encanamento de água potável, estabelecimento da rede telefônica local, de escolas reunidas, de posto policial. Era amigo pessoal de Júlio Prestes. Faleceu em 1939.

Pois bem, foi nesse ambiente que surgiu para Aluísio de Almeida a vocação sacerdotal e seu interesse pela história.



(Casa onde nasceu Aluísio de Almeida em 1904, na cidade de Guareí)

Ainda como estudante do seminário, em 1922, escrevia semanalmente, com crônicas, sobre a origem da cidade de Guareí e, em 1925, já publicava artigos para o jornal “O Apóstolo” de Botucatu com o pseudônimo de “Arnobius”.

Em 8 de maio de 1927, numa cerimônia realizada pelo Bispo Dom Aguirre, se torna sacerdote, e desse convívio nasceu entre ambos uma imensa admiração e amizade, tendo o Bispo depositado a confiança de assuntos importantes para o Padre Castanho.

Entre 1927 e 1929, Luiz Castanho foi secretário do Bispado, tendo em 1927 seu primeiro trabalho publicado no jornal Cruzeiro do Sul e assim se iniciava outra vocação como folclorista e pesquisador. No ano de 1929 pede para ser designado à Paróquia de Itararé, onde funda o jornal “Santa Terezinha” e em 1930 escreve seu primeiro livro: “Gema Galgani”.

Depois de quase dois anos em Itararé, recebe de Dom Aguirre a incumbência da Paróquia de Guareí, sua terra natal. Ficou por lá entre 1930 e 1933, sendo que de 1930 a 1931 passou a escrever para o Boletim Diocesano de Botucatu, além de continuar atuando com suas obrigações paroquiais... Isto em tempos tão difíceis, como o da Revolução Constitucionalista de 1932.

No fim de 1932, contraiu o tifo negro, ficando entre a vida e a morte, mas felizmente se recuperando após um tratamento em Itapetininga.

Para continuar a sua recuperação, em fevereiro de 1933, foi transferido à cidade de Sorocaba, como coadjutor da Catedral, residindo no Mosteiro de São Bento. Em 8 de maio de 1933 se torna o vigário da Paróquia de Bom Jesus dos Aflitos, sendo a matriz localizada em frente a Chácara Amarela onde futuramente seria construído o Ginásio de Esportes.

Começou em 1937 a sofrer dos sintomas da incurável esclerose múltipla em placas (inflamação nas pontas dos nervos), fazendo diminuir lentamente as suas obrigações de paroquiano. Nesse momento, como auxiliar na Paróquia do Bom Jesus dos Aflitos, teve contato com papéis e registros eclesiais e, mediante esse constante manuseio, percebeu a riqueza de informações contidas em tais documentos históricos, fomentando ainda mais sua vocação como historiador.

A prática da pesquisa parece ter se desenvolvido de maneira espontânea, intensificando-se a partir de seu recolhimento (1939). Não possuía formação de historiador: suas técnicas de pesquisa e metodologia são dificilmente percebidas em seus trabalhos, pois não explicita nunca os procedimentos de seleção, leitura e análise da documentação, nem tampouco indica as fontes consultadas.

Em função de suas limitações físicas, recorria constantemente à ajuda de amigos, que transcreviam suas passagens ou anotavam seus textos ditados... Essa condição, associada à própria ideia que Aluísio de Almeida tinha sobre produção histórica a de evitar pesquisas exaustivas, que resultassem na demora de publicações, das quais Sorocaba era tão carente, possibilitou um número volumoso de publicações e uma característica peculiar de sua escrita: textos truncados, frases descoladas, assuntos repetidos em várias passagens. Parecia haver pressa em publicar! Pressa em registrar o passado do nosso povo!



Encruzilhada da Estrada de Sorocaba a Porto Feliz. Ao lado, monsenhor Luiz Castanho de Almeida, em 1945. Terceira cruz fundida na Fábrica de Ipanema, em 1818. Acervo: Museu Histórico Sorocabano. Foto: Luiz Almeida Marins.

Mesmo com as limitações da doença, viajava para São Paulo e Rio de Janeiro, pesquisando inúmeros documentos arquivados, além de ficar horas em nossos arquivos da Câmara e Prefeitura Municipal. Essas pesquisas resultaram num enorme conhecimento em diversas áreas, dentre elas de história e folclore do Estado de São Paulo, que por sua vez se transformaram em diversos livros ricos de informações importantes para os leitores mais assíduos de história. Tinha muito contato com centros de pesquisa, documentação e produção histórica, como

LEIS

Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (RJ), o Arquivo Municipal de São Paulo e instituições equivalentes do interior paulista.

Aproximou-se da produção de história paulista que então se fazia, estimulada, sobretudo pelo Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo. Construiu uma visão de história local justificada pelo caráter heróico do paulista na construção da nação: para Aluísio de Almeida, a história de Sorocaba espelha o caráter de um povo destemido que edificou sua própria grandeza, contribuindo para a unidade política e econômica da nação ao longo de sua história.

O que era exatamente a imagem construída do paulista na produção do IHGSP e demais instituições comprometidas, naquele momento, com a legitimação de São Paulo. Tais estudos primavam por conceber a história do Brasil em função de uma certa história paulista, caracterizada pela promoção de “ciclos econômicos” fundamentais para a construção da nação: o “bandeirismo” e sua contribuição para o desbravamento do interior e unificação política daquelas regiões; o “tropeirismo” e a construção definitiva de uma unidade econômica no centro-sul do Brasil, afastando o perigo espanhol naquelas partes, o “café” e o enriquecimento da nação, garantindo também em caráter definitivo a sua entrada no “ciclo da industrialização”.

Além do café, explicitamos que o açúcar (nosso município foi o segundo maior produtor do país) e o algodão produzido também pela nossa agricultura, clamou pela vinda de um transporte mais potente e eficaz – A Estrada de Ferro Sorocabana. Essa visão econômica de nossa região reflete diretamente na construção de inúmeras empresas, que se transformam em pujantes indústrias.

Desconhecemos, por exemplo, que as Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, aqui tiveram seu início, antes de se transferirem para a Capital. Esse problema da “fuga” de futuras indústrias de grande porte para a cidade de São Paulo e outras, deve-se a problemas climáticos que tivemos como é o caso da grande enchente de 1929 e consequência também para a saúde de nossos habitantes.

O conhecimento desse fato é fundamental no exemplo do que pode se repetir agora em nossos dias. Vamos ignorar esses fatores? Basta termos um pouco de conhecimento da História de nossa cidade para que providências possam ser – senão evitadas, ao menos minimizadas. Lembramos que o estudo do prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana, de Mairinque até a baixada santista, quebrou o monopólio da ferrovia inglesa que detinha uma vasta área (a mais propícia) de possível construção de um novo caminho.

O tropeiro, do qual tanto falamos, foram os primeiros a construir um acesso ao sul do Brasil de Viamão a Sorocaba. Mas a coisa não para nesses fatos essenciais – pois para que estes existam são necessários compradores e estes vêm de todas as partes – salientando Minas Gerais – pois a legislação da época impedia a criação desses animais nas áreas de mineração.

Aluísio de Almeida concebeu a história local a partir dessa perspectiva, grandemente influenciado por tais estudos: é conhecida a sua amizade com Afonso d’Escagnole Taunay, Diretor do Museu Paulista entre 1917 e 1946, período em que a mesma instituição passou por uma completa reestruturação, compondo o que até hoje verificamos como uma exposição que representa a história pátria justificada pela exemplar contribuição histórica dos paulistas. Os “períodos econômicos” estão lá representados, as fases heróicas da trajetória dos paulistas, sempre em relação a edificação da nação. Justifica-se, assim, a proeminência de São Paulo no poder.

Os trabalhos de Aluísio de Almeida eram também citados por pesquisadores da história paulista, como o próprio Taunay e Alfredo Ellis Júnior, que fundamentou a existência de um “ciclo de luar” em artigo publicado na Revista de História, da USP, em 1950, utilizando inclusive trechos inéditos de Aluísio de Almeida sobre a passagem do gado por Sorocaba. O que acusa o contrato desses pesquisadores com a produção de Monsenhor Castanho.

Aliás, os temas privilegiados por Aluísio de Almeida sempre foram aqueles relativos à história paulista. Também buscou resgatar o folclore e as tradições populares dessa região, escrevendo inúmeros artigos publicados especialmente na Revista do Arquivo Municipal de São Paulo nas décadas de 40 e 50. Essa revista demonstrava claramente a intenção de exaltar a história paulista, tornando-a fundamental para a construção da nação. Os escritos de Aluísio de Almeida também se inserem nessa ótica, com a particularidade de destacar a região de Sorocaba nessa explicação histórica.

Não só seus artigos se comprometem com essa visão, mas também seus livros, publicados algumas vezes com seus recursos do próprio autor. Dentre os que abordam Sorocaba de maneira especial, tem-se O tropeirismo e a feira de Sorocaba (1968), História de Sorocaba (1969), Vida e Morte do Tropeiro (1971), além de publicações mais antigas que tratam do liberalismo na cidade: Sorocaba, 1842 (1938), A Revolução Liberal de 1842 (1944).

Muito solicitado por estudantes, historiadores, jornalistas e simplesmente curiosos de história, Aluísio sempre foi atencioso com todos, sendo a única dificuldade a comunicação por causa da surdez progressiva que sofria, possivelmente como seqüela da tifo, mas contornada com papel e caneta ou com a leitura labial que o velho padre conseguia fazer.

Inclusive, foi Monsenhor Luiz Castanho de Almeida quem sugeriu a data oficial de aniversário de Sorocaba: o dia 15 de agosto!

Foi professor de latim e português no Ginásio do Estado, Reitor do Seminário, participou da Comissão Paulista de Folclore, Presidente Perpétuo do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba, além de um dos idealizadores do Museu Histórico Sorocabano.

Para compra do jornal Cruzeiro do Sul de seu proprietário Hélio da Silva Freitas, foi criada uma fundação e seus criadores consultaram Aluísio para que sugerisse o nome de uma figura maçônica que houvesse se destacado em Sorocaba. E dessa sugestão surgiu a Fundação Ubaldino do Amaral presente até os dias atuais.

É nessa época a construção de sua casa, na rua Rui Barbosa, sede do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba (herança viva e direta de Aluísio de Almeida). Morou ali com a família, e ali faleceu. O título de Monsenhor receberia em 1962.

Faleceu em sua casa de uma grave infecção pulmonar em 28 de fevereiro de 1981. Após uma hora de sua morte celebrou-se uma missa de corpo presente no local, depois o seu corpo acabou sendo transportado para a Catedral onde foi velado, seguindo da realização de outra Celebração Eucarística.



No sobrado da rua Ruy Barbosa ficou a solidão. Não existe mais a figura humana do padre tomando sol no jardim da frente.

Centenas de pessoas acompanharam o Divino Ofício, incluindo, ex-alunos, historiadores, amigos e admiradores. Foi enterrado no Cemitério da Saudade no túmulo da família, adquirido por ele em 1937, estando atualmente sob as sombras de uma árvore, próximo ao túmulo de seu amigo Antônio Francisco Gaspar, falecido em 1972.

A especificidade de Sorocaba, segundo as obras de Aluísio de Almeida, estaria no tipo particular de bandeirante que aqui residiu, no entrosamento articular da sociedade local com o tropeirismo, nas iniciativas individuais de destemidos empreendedores sorocabanos, de nascimento ou de adoção. A história, assim, não precisa de explicação, mas de justificação. Ela já está dada, já está traçada. A singularidade de Sorocaba, ameaçada de se perder nessa leitura que tudo homogeneiza, dá-se pelo caráter de seu povo, imbuído de qualidades que o reconheceriam como legítimo construtor da nação: a bravura, a ousadia, a iniciativa, o espírito liberal. Todos esses valores estão expressos na obra de Aluísio de Almeida, significando uma história legitimamente sorocabana. É sorocabana pela intenção de se definir uma identidade social (portanto política, econômica e cultural) à cidade, que seria extensiva à sua população como que por força do próprio destino histórico. O propósito que revela com essa visão de história é o de congregar toda sociedade, criando valores comuns e legítimos porque historicamente dados, e promover o progresso local, pois a história que se mostra é uma história em que os conflitos foram resolvidos ou acomodados, em que a cidade cresceu e se desenvolveu, em que as diferenças se justificam pelo projeto compartilhado de construir uma cidade – e, pois uma – rica e feliz.



Em 1981, em homenagem ao Monsenhor Castanho, a Biblioteca da Fundação Dom Aguirre passou a se chamar Biblioteca “Aluísio de Almeida”.



Em 15 de agosto de 1982, foi inaugurada a Casa Aluísio de Almeida, que além de ser um museu sobre Monsenhor Castanho, era a sede do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba, que hoje contém uma grande biblioteca para seus associados.

Ademais, registramos que através da Lei Municipal nº 9.739, de 06 de outubro de 2011, a Prefeitura Municipal de Sorocaba repassou ao Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba – IHGGS, recursos para finalização das obras de ampliação da Casa Aluísio de Almeida e da sede desta nobre entidade.

LEIS



Aqui é imperioso destacarmos que o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba, foi fundado em 03 de março de 1954, com a finalidade de preservar a história e a memória da gente de Sorocaba. No decurso de sua existência conseguiu reunir valioso acervo que para efeito de organização interna divide-se em: Biblioteca Histórica de Sorocaba, Prof.^a Maria Augusta de Macedo; Museu da Imagem e Som de Sorocaba – MISS; Museu Sorocabano de História Militar; e a Capela Cultural do Monsenhor Luiz Castanho de Almeida.

Através da divulgação de seus trabalhos, por meio de publicações, reuniões, comunicação de estudos, etc., decisivamente o Instituto Histórico Geográfico e Genealógico de Sorocaba, elabora a descrição da identidade cultural de nossa gente.



Tanto que, com a promulgação da Lei Municipal nº 12.829, de 26 de junho de 2023, o Instituto Histórico Geográfico e Genealógico de Sorocaba foi declarado como Patrimônio Cultural Material da nossa cidade.

Assim, há mais de meio século, um grupo de indivíduos, às suas próprias custas, vêm trabalhando incessantemente, para preservar documentos, montar um acervo, e finalmente divulgar quem é o sorocabano, e abre de forma gratuita a qualquer indivíduo que deseja estudar, vasculhar, e até mesmo reproduzir o acervo.

E, nesta oportunidade, prestamos reverência aos Excelentíssimos Professor Adilson Cezar, e Dr. Lucas Gandolfe, que auxiliaram este mandato na construção do presente projeto de lei. É graças ao labor voluntarioso e desinteressado, cujo único escopo é a satisfação do interesse público, que vamos caminhando, sempre em vista da valorização da memória, história e cultura do povo sorocabano.

Faremos, nesta oportunidade, mais uma digressão em relação ao IHGGS. Por ocasião do falecimento do Mons. Castanho, podemos afirmar que seus ideais continuam vivos e dando oportunidades para outros se dedicarem ao culto dessas Ciências e expandir o nosso conhecimento sobretudo com relação a nós.

O então Prefeito Dr. José Theodoro Mendes, percebendo a importância do local, apesar de sua simplicidade, o incorpora ao patrimônio municipal, e estabelece que naquele local deveria ficar sob a responsabilidade o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba – instituição essa da qual Aluísio de Almeida havia sido o fundador. Apesar de pequeno e com muitos reparos a serem feitos, o IHGGS administrou o local até o momento em que se percebeu que outras associações (dentre as quais algumas cujas características diferem muito da forma de pensar do Padre Historiador) desejavam repartir o espaço.

Por isso, quando o supracitado Magnífico Prof. Adilson Cezar assumiu a direção dessa Instituição até os dias de hoje, cuidou-se com muito carinho do local. As reuniões são muitas e basta olhar para o que foi nelas integrado, para perceber o quanto “outros” acreditam ser importante. Assim, por exemplo, de imediato deu-se posse a um Governador do Estado de São Paulo, enquanto nessa condição.

Foram visitados por alguns Ministros, Comandantes das Três Forças Armadas, a Polícia Militar do Estado de São Paulo é parceira em contínuos eventos, e muitas outras autoridades, algumas até de renome como o Senador Dr. José Ermírio de Moraes; o Tenente Brigadeiro do Ar Cherubim Rosa; o poeta Paulo Bomfim, etc. (estas citações podem ser documentadas além das atas, através de fotografias).

A sala de reuniões se fazia sempre apertada, dificilmente muitos ficavam sem contato ou audição das preleções. Era urgente a necessidade de maior espaço, deixando a Casa em si, como era na época do Monsenhor, privilegiando os hábitos e costumes.

Na parte superior a Biblioteca, hoje especializada nas ciências que declinamos, bem como outros arquivos importantes para nossa história – o MISS – Museu da Imagem e Som de Sorocaba, ao qual dedica-se uma atenção especial, pois todos os negativos estão condenados a desaparecer. Graças a atuação de uma Loja Maçônica conseguiu-se adquirir uma máquina que reproduz os negativos diretamente para o sistema digital. Como há carência de recursos para pagar funcionários, conseguiu-se e instalou-se tal aparelho em uma penitenciária – local onde alguns prisioneiros podem fazer a digitalização e em contrapartida ganham alguns dias a menos em sua penalidade.

Também, foi instalado o Museu Sorocabano de História Militar, dada a importância e destaque de Sorocaba em alguns aspectos bélicos – infelizmente todo esse material está guardado e sem a devida identificação, lembrando que com a biblioteca, apesar do acesso ser mais fácil, antes se dispunha de uma bibliotecária que fazia o devido serviço...

Resolveu-se solicitar ao então Prefeito Dr. Paulo Mendes a desapropriação da casa vizinha. Isso teve seu início e depois de anos conseguiu-se obter o imóvel que imediatamente foi demolido, para poder construir um espaço mais amplo e preservar o Patrimônio Histórico. Reuniu-se uma equipe – cujos nomes encontram-se para serem vistos logo na entrada do edifício. O Arquiteto Ricardo Bandeira nos brindou com visual moderno e que destaca sobremaneira a antiga casa. Aliás, para aqueles que percebem essa imagem, sentem afeição pelos sorocabanos que prestigiam e valorizam, preservando a História.

O Instituto, de início, deu continuidade à publicação de uma revista que fornece um conteúdo ímpar – a publicação sem continuidade dada a ausência de recursos – era quando dava. Mas sua admirável qualidade está e continua à disposição. Em razão do exposto passamos a publicar um periódico que denominamos “Sorocaba”, também de grande qualidade e sem prazo determinado. Posteriormente, verificando a impossibilidade de continuar a pagar uma gráfica, optamos pela publicação de dois periódicos: “O Paulista” e “O Forno”, sendo ambos bimestrais, mas os dois digitalizados. Estes registram não apenas Sorocaba, mas o espaço geográfico que nossas atividades atingem, desde o Amazonas ao Rio Grande do Sul.

No exterior, o contato maior continua sendo com Portugal e a Argentina. Conseguiu-se a duras penas a reedição de alguns dos livros escritos pelo Monsenhor, até o momento que isso se tornou impraticável, devido o alto custo. Pelo descrito percebe-se que estando, por exemplo, na mais antiga associação histórica de nosso país – o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (local onde se elaborou a maior parte do que conhecemos como História do Brasil) estes de imediato reconhecem os feitos dos sorocabanos.

Apoiou-se outras entidades por motivos diversos, como o Conselho Maçônico de Sorocaba e Votorantim, e a Academia Militar Terrestre do Brasil/SP. Atualmente está-se migrando pouco a pouco para as áreas visuais, auditivas e digitalizadas, como foi o caso da reedição da História de Sorocaba para Crianças, através da Câmara Municipal de Sorocaba. Anualmente o IHGGS mantém uma agenda histórica, pré-elaborada onde não apenas ressalta a determinação de entidades como a nossa ou personalidades indicadas e cuja comprovação é realizada através de documentação.

Elaborou-se algumas condecorações, para premiar essas pessoas e lembrá-las que devem ainda mais se dedicar. Importante informar que a maioria dessas condecorações são oficializadas pelo Governo do Estado de São Paulo, devendo tais serem registradas no órgão apropriado. Senhores, a nossa descrição ainda é pequena face ao quanto o Instituto tem contribuído para dar prosseguimento a divisa de seu Brasão d’Armas: “SOROCABÆ RERV M GENTISQVE CVLTVS IN ÆVVM” (Culto da Gente de Sorocaba para Sempre).

Pelos dados expostos, e a percepção de que o comodato/concessão de uso que existe entre o Instituto e a Prefeitura irá acabar no ano de 2024, acreditamos que o melhor a se fazer é a renovação para que pelo menos esse pequeno grupo possa continuar a exaltar nossa grei...

Pois bem, em 17 de agosto de 1984 foi inaugurada a Praça Aluísio de Almeida na Vila Santana, pelo prefeito de Sorocaba, Luiz Francisco, na presença de 3 mil moradores do bairro. Na época a praça era a maior de Sorocaba, com 6 mil metros quadrados construídos, abrangendo pista de caminhada, campo de futebol, quadra de vôlei, duas quadras de futebol de salão e basquete, aparelhos de ginástica e mais de 200 árvores plantadas.



LEIS

Em 1988, foi criada a Escola CEI “Aluísio de Almeida” no bairro do Brigadeiro Tobias. Também a Lei Municipal nº 2.530, de 05 de dezembro de 1986, instituiu, em homenagem ao Monseñor Luiz Castanho, a “Semana Aluísio de Almeida”, a ser comemorada na primeira quinzena do mês de novembro.

No Parque Jataí em Votorantim existe a Rua Monsenhor Luiz Castanho de Almeida.

Registramos, ainda, que o Governo do Estado de São Paulo oficializou mediante a edição do Decreto nº 29.031, de 18 de outubro de 1988, a Medalha Cultural “Aluísio de Almeida”, instituída pelo Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba.

Destaquemos, aqui, sua vastíssima bibliografia:

- A Diocese de Sorocaba e o seu primeiro Bispo. Sorocaba. 1974.
- A revolução liberal de 1842. Coleção Documentos Brasileiros. Livraria José Olympio Editora. RJ. 1944.
- Contos do povo brasileiro. Editora Vozes Ltda. Petrópolis, RJ. 1949.
- Dom Lúcio. 2ª ed. Editora Vozes Ltda. 1956.
- História de Sorocaba. I Volume (1589 – 1822) Sorocaba. 1951.
- História de Sorocaba. Instituto Histórico de Sorocaba. 1969.
- História de Sorocaba para crianças. 1ª ed. Instituto de Ciências e Letras de Sorocaba. 1968.
- História de Sorocaba para crianças. 2ª ed. Prefeitura Municipal de Sorocaba. 1980.
- Luiz Matheus Maylasky, Visconde de Sapucaí (em colaboração com Antônio Francisco Gaspar) São Paulo. 1938.
- Sorocaba, 1842. São Paulo. 1938.
- O sacerdote Diogo Antônio Feijó. Editora Vozes Ltda. 1951.
- O tropeirismo e a feira de Sorocaba. Sorocaba. 1968.
- Velhas e novas anedotas. Editora Vozes Ltda. 1953.
- Vida e morte do tropeiro. 2ª ed. Livraria Martins Editora Edusp. São Paulo. 1981.
- 50 Contos populares de São Paulo. 1ª ed. Sorocaba. 1947.
- 50 contos populares de São Paulo 2ª ed. Conselho estadual de Cultura. São Paulo. 1973.

Quanto às publicações, estas citadas são obras por nós consideradas principais, porém existem muitas outras. Lembramos também de seus artigos publicados em revistas especializadas ou não. Todos têm em comum uma grande fonte de conhecimento e se bem aproveitada dará certamente grandes oportunidades para “a gente de Sorocaba”, expressão dele.

Salientamos que a sua História de Sorocaba para Crianças, do autor referido e reeditado pelo IHGGS, foi ainda este ano lançada em forma de áudio – pela Câmara Municipal de Sorocaba. A finalidade é uma só, preservar nossos documentos, que no amanhã aparecerão outros

pesquisadores que vão enriquecer nosso conhecimento da História, Geografia, Sociologia e o importante perfil do sorocabano/cosmopolita que somos.

Não vamos permitir que se desfaça esse enorme legado, que juntamente com outros, como por exemplo o Prof. Milton Marinho Martins; Antonio Francisco Gaspar; o fotógrafo que registrou o nosso passado recente Rogick Vieira (cujos milhares de negativos se encontram no IHGGS); o Com. Luiz Almeida Marins; o Dr. José Crespo Gonzales; o jorn. João Dias de Souza Filho; dentre inúmeros outros que mantiveram contato com Aluísio de Almeida e confirmaram dados para suas pesquisas. Algumas se tornaram livros, outras serviram para espalhar o conhecimento sobre determinados dados. Sempre que citar Casa (de) Aluísio de Almeida, evidenciar o “de”, pois não se trata de uma loja que vende prendas ou outros objetos, era sim a casa dele – isso é importante para não cair em enganos – a grande maioria de instituições que existem realmente não tem o “de”, pois são simples homenagens – e não o local onde viveu, sofreu, dedicou-se ao seu prazer, escrever a nossa história e a Igreja Católica Apostólica Romana, da qual fez parte inclusive obtendo benesses.

Deste destacamos a Igreja particular que existe em um de seus cômodos, com a cadeira de rodas, de onde celebrava a missa (tinha permissão papal para essa realização); já o pseudônimo Aluísio de Almeida (que nada esconde) era utilizado para evitar as dificuldades de realizar qualquer publicação que não obtivesse aval da Igreja.

Para finalizarmos, expomos que em todos os cantos de nossa cidade, estado e país, o Monseñor Luiz Castanho de Almeida (Aluísio de Almeida) é conhecido como “O Pai da História de Sorocaba”, cidade que nela viveu e produziu várias de suas melhores obras, sendo o presente projeto de lei uma ratificação oficial por parte dos Poderes Municipais.

Vamos, diante disso, pouco a pouco recuperando os valores e princípios de nossos maiores do pretérito, do bandeirante, do tropeiro, do industrial, do ferroviário, e de nós hoje, para que no amanhã continuem os nossos filhos a sentirem por nós o orgulho que temos pela atuação de nossos ancestrais.

Se não dispuséssemos desse orgulho, certamente não desejaríamos preservar nada.

Compete, portanto, aos colegas vereadores, nobres pares, a resolução de colaborar conosco, neste incrível e maravilhoso mister de simultaneamente recordar e fazer história.

Estando, pois, plenamente justificada a presente propositura, diante da relevância desta ação legislativa voltada à preservação da história, memória e cultura dos sorocabanos e, certo de contar com o costumeiro apoio de Vossas Excelências para aprovarmos este relevantíssimo projeto de lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**